

O SARGENTO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

Director: Álvaro Martins • 0,75 € • Ano XXIX • Abril / Maio / Junho 2020 • Nº 108

ADQUIRIDA NOVA SEDE



ANS Reforça Condições para Lutar!

Pág. 7



RAMMFA
Novo Despacho

Pág. 6



Sistema
Remuneratório...

Pág. 9



Serviço Obrigatório
Encapotado?

Pág. 13



EDITORIAL

31 anos! - Quão Difícil nos Temos Movido!

A nossa Associação completou, oficialmente, no dia 10 de Junho, 31 anos de vida!

Em este número tem para os Sargentos um significado muito especial na medida em que nos recorda a data do 31 de Janeiro de 1891, a memorável Revolta do Porto, que escolhemos como o Dia Nacional do Sargento, quer queiram, quer não queiram, e que um dia virá a ser, justa e oficialmente, reconhecido como tal!

Mas também recorda o famigerado artigo 31º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, de 1982, que durante anos constituiu um espartilho, um autêntico colete de forças no que concerne a alguns direitos de cidadania para os militares. Lutámos pela sua mudança, durante décadas, tendo sido conseguida a alteração apenas em 2001, com o reconhecimento, para os militares, de importantes direitos como o direito de associação, de manifestação e de petição colectiva, entre outros.

É, portanto, uma data assinalável, 31 anos! Tanto mais o é, quando, no início, entre algumas hierarquias militares, se vaticinava que “*não passavam de um bando de aventureiros que não durariam mais de*

seis meses...”! Hoje, apesar de todas as dificuldades, ultrapassando diariamente os obstáculos que nos vão colocando no caminho, os Sargentos de Portugal, congregados na sua Associação representativa de classe, podem orgulhar-se desta sua obra maior, com um importante património não só material, mas acima de tudo, um património de luta, de firmeza, de coerência, de seriedade, de respeito, de solidariedade e de coragem que é reconhecido não apenas em vários sectores da nossa sociedade, mas também internacionalmente.

E, mais uma vez, como já vem sendo tradição, o aniversário é celebrado em luta! Este ano uma luta diferente, e de que não há memória! A pandemia do novo coronavírus envolveu o planeta e remeteu as pessoas para as suas casas, esvaziando as ruas, as cidades e os céus... Ficaram no combate ao inimigo invisível os profissionais essenciais ao funcionamento da sociedade, desde aqueles funcionários do Estado em regime de nomeação, até aos trabalhadores precários com falsos recibos verdes, ou de empresas de trabalho temporário, ou de sub-empregados onde prolifera a mão de obra emigrante tantas vezes sem direitos e que são notícia de jornais pelas piores razões... Todos são

igualmente importantes, afinal...

E no meio desta amálgama de gente, todos diferentes, todos iguais, que queremos um dia cidadãos de corpo inteiro (lá chegaremos!...) estiveram também os Sargentos, nos hospitais, nas enfermarias, nas equipas de desinfeção e de sensibilização, nos transportes logísticos, na evacuação de doentes, a distribuir equipamentos de protecção e alimentos, a dar formação, na montagem de hospitais de campanha, de Norte a Sul, no Continente e nas Regiões Autónomas, 24 horas por dia, dia após dia, como sempre, de resto... Que melhor forma teriam os Sargentos de comemorar o 31º aniversário da sua Associação senão servindo o Povo de onde emanam?

E também a sua Associação representativa de classe não virou costas à luta! Mesmo em tempo de pandemia, reajustou a sua actividade à nova realidade e criou as condições necessárias para manter os compromissos assumidos anteriormente e, nesse sentido, concretizou a compra do novo espaço-sede, num investimento total superior a 235.000€.

Recorda-se que a única fonte de rendimento da ANS são as quotas dos seus

associados, 3€ mensais, há cerca de 15 anos, sem aumento devido às dificuldades que, ano após ano nos atingem, e sem quaisquer apoios financeiros externos, o que nos dá uma independência de acção e autoridade moral que são de reconhecer e valorizar.

E, por isso, a compra do novo espaço-sede também é um feito de coragem e capacidade de construção assinalável, camaradas! Podemos dizê-lo sem falsas modéstias. Uma associação que ao fim de 31 anos consegue comprar um novo espaço-sede mais moderno, bastante maior e com mais condições para desenvolver trabalho associativo em prol dos seus associados, sem recorrer a crédito bancário e sem vender a sede anterior, é algo que nos deve orgulhar.

Estamos por isso, mais uma vez, de parabéns no dia 10 de Junho, que é também Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, relembrando sempre o nosso lema “**Quão difícil nos temos movido!**”!

Viva a ANS!

Vivam os Sargentos de Portugal! ▲



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS CONVOCATÓRIA



Nos termos da alínea a) do Artigo 9º, dos números 1 e 2 do Artigo 10º dos Estatutos da Associação Nacional de Sargentos e da alínea a) do nº 1 do Artigo 12º do Regulamento Interno, convoco todos os sócios da Associação Nacional de Sargentos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar na sede social, sita na Rua Barão de Sabrosa, nº 57 – 2º, em Lisboa, no dia 22 de Julho de 2020, Quarta-feira, pelas dezassete horas e trinta minutos (17H30), com o objectivo seguinte:

Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e votação do Relatório e Contas do Ano de 2019;
2. Discussão e votação do Orçamento e Plano para o Ano de 2020.

Não havendo número legal de sócios para deliberar em primeira convocatória, convoco, desde já, a mesma Assembleia Geral para reunir em segunda convocatória, no mesmo local e dia, uma hora depois, com a mesma Ordem de Trabalhos, deliberando então com qualquer número de sócios presentes, de acordo com o nº 1 do Artigo 11º dos Estatutos.

Nota: Face à situação extraordinária que vivemos e de acordo com a legislação em vigor relativa à pandemia da doença COVID-19, o uso de máscaras é obrigatório, por todas as pessoas que permaneçam ou acedam a espaços interiores fechados com várias pessoas.

É importante relembrar que o uso de máscara é uma medida de protecção adicional ao distanciamento social, à higienização das mãos e à etiqueta respiratória.

Se por qualquer razão de força maior, derivada da situação excepcional que atravessamos, não for de todo possível realizar esta assembleia, solicitamos aos nossos associados que acompanhem as informações a publicar na nossa página, em www.ans.pt

Lisboa, 29 de Junho de 2020

O Presidente da Assembleia Geral

Luís Manuel Marques Bugalhão





Nos 31 Anos da ANS... Histórias que Importa Contar!

Jovens Camaradas Sargentos da ANS, este idoso camarada, Sargento M Vicente Figueira, vai partilhar convosco algumas fases da luta da nossa ANS.

Começo com a minha entrada na ANS, ainda no posto de Segundo-Sargento.

Estava embarcado na fragata NRP Comandante Roberto Ivens (estive embarcado neste navio entre 1989 e 1991). Rendi um camarada Primeiro-Sargento Artilheiro, a quem passaram compulsivamente à situação de Reserva, pela aversão que as chefias da época tinham à nossa ANS.



NRP Comandante Roberto Ivens

A história começa aqui, camaradas.

Estando embarcado na Roberto Ivens, fui credenciado para uma missão NATO. Correu tudo bem porque, como entrei na ANS a meio do mandato, o meu nome não estava na lista da ANS, e as chefias não sabiam da minha situação.

Entretanto houve um novo mandato e aí já entrei na lista da ANS que se apresentou a eleições. Como se dizia que militares credenciados não podiam fazer parte de associações, fui “descredenciado”, ou seja, foi-me retirada a credenciação.

O Comandante do meu navio tinha a máxima confiança no meu trabalho a bordo. Ficou indignado. Homem bom e de

coragem. Falou comigo e disse: “*Senhor Mestre, eu também faço parte de uma associação, o Clube Militar Naval. Se o Mestre não pode ser credenciado, então eu também não!*”.

O que o Comandante fez, não sei. Só sei que fui novamente credenciado e fui para a missão NATO!

Quanto à actividade como dirigente associativo, no Alfeite! O meu amigo e camarada Manuel Custódio ficou com a tarefa de fazer chegar a informação e documentos ao Arsenal do Alfeite, eu fiquei com o Cais de Honra até aos Submarinos e o nosso camarada David’ Pereira até à ponta do Cais. Então, a estratégia era a seguinte: ir ter com os camaradas Sargentos,

perguntar pelo mais antigo e dizer: “*Camarada, tenho aqui o Caderno de Aspirações dos Sargentos dos três Ramos das Forças Armadas. Só deixo ficar uma cópia se o camarada se comprometer perante esta câmara de Sargentos a fazer a entrega de uma cópia deste exemplar ao seu Comandante*”. Todos os camaradas aceitaram fazer a entrega.

Mas, mais uma vez, este vosso camarada Vicente Figueiras teve azar. Entreguei um exemplar numa corveta onde o encarregado do comando era um Primeiro-Tenente, porque o navio estava inoperativo. Este 1TEN recebeu o Caderno, chamou o Sargento mais antigo, por sinal “filho da minha escola”, e perguntou-lhe se me conhecia, ao que o camarada prontamente respondeu: “*Sim, conheço! É o Mestre Figueira*”. Então, o encarregado do comando da corveta, foi ao livro Arte Naval, ao meu número mecanográfico e nome completo, ligou de imediato ao Almirante do Comando Naval do Continente, que na ocasião era o ALM Carmo Duro, dizendo-lhe que tinha no seu navio um sindicalista que lhe entregou um documento reivindicativo! Acto contínuo o ALM Carmo Duro disse-lhe: “*Levante-lhe um auto!*”.

Mas camaradas, o grande problema é que o Mestre Figueira, nessa missão, foi louvado pelo Comandante do navio, o CMG João Manuel Santana de Mendonça, louvor esse que foi avocado pelo mesmo Almirante que ordenou que me fosse levantado um auto, o ALM Carmo Duro, do Comando Naval do Continente.

Pelo interesse histórico e para que melhor se perceba a situação, passo a transcrever o teor do louvor:

“Vai destacar o 317971 1SAR M Vicente de Jesus Pasadas Figueira, onde exerceu durante 27 meses as funções de Mestre do navio.

Durante este período demonstrou possuir uma forte personalidade, caracterizada por um alto sentido da responsabilidade, do dever e de devoção pelo serviço a par de uma apresentação e atitude sempre irrepreensíveis.

Possuidor de elevados conhecimentos técnicos aliados a uma capacidade de liderança invulgar, o Mestre Figueira foi sempre um colaborador altamente eficiente, conseguindo pela confiança que a todos inspira, conduzir o pessoal a executar com rapidez, destreza e perfeição as inúmeras tarefas de que foi incumbido.

Assim, no uso da competência que me confere o Artº 21º do Regulamento de Disciplina Militar, louvo o 317971 1ºSargento M Vicente de Jesus Pasadas Figueira, pela forma notável como desempenhou as funções de Mestre do navio e pelo excepcional conjunto de qualidades militares, profissionais e morais evidenciadas, que me leva a considera-lo como exemplo que muito dignifica a classe e a corporação a que pertence.”

Conclusão: fui chamado ao navio (Roberto Ivens), onde fui recebido pelo novo comandante do navio, o CMG Augusto de Brito, que me questionou sobre o auto de averiguações, afirmando, interrogativamente, se eu, com este comportamento, não teria posto um fim na minha carreira!

Perante isso, respondi: “*Senhor Comandante, é-me indiferente, pois afirmo-lhe que todos os documentos que venham da ANS, o Sargento Figueira fará a sua entrega, dando conhecimento a todos os camaradas Sargentos...*” ...

O Comandante interrompeu-me, afirmando: “*Senhor Mestre Figueira, eu só tenho que lhe comunicar o que o Senhor Almirante CEMA me determinou! O Senhor Almirante CEMA mandou arquivar o processo, dada a forma honesta e frontal que os Sargentos tiveram com a hierarquia!*”.

Nota do Camarada Figueira: Fui Vice-presidente da Assembleia-geral da nossa ANS. Tenho culpa da sua existência pois fiz dezenas ou centenas de associados!

Vicente Figueira ▲



Sargento desenvolve mecanismo que protege profissionais da Saúde

assistida. Este mecanismo fecha totalmente o tubo evitando que o ar expirado pelos doentes possa contaminar os profissionais de saúde.

O nosso camarada Márcio Pereira respondeu desta forma a um desafio lançado pelo enfermeiro Mário Gomes. Face ao desafio, foram horas sem conta ao computador para desenhar a peça em 3D, sobre a qual já foi feito o pedido de registo do design.

Depois de muitos testes e alterações para aperfeiçoamento do mecanismo, à 13ª tentativa (afinal o 13 é número de sorte) e em cerca de 48 horas, Márcio Pereira e Mário Gomes chegaram a uma versão utilizável e funcional. Esta versão foi então dada a conhecer à comunidade de “makers” com o intuito de pedir a ajuda de todos (a qual está a ser fundamental) para fazer chegar este produto onde dele necessitem. Após este “anúncio”, a versão final desta peça sofreu uma pequena alteração baseada em informações e respostas da-

das por quem a estava a utilizar.

Esta última é a versão que está a ser distribuída em dezenas de unidades hospitalares nacionais, por toda a rede de “makers” que, entretanto, se juntou a esta causa.

Influenciado pelo pai, desde muito novo que o Sargento Márcio Pereira revelou interesse em aprender e desenvolver conhecimentos em áreas como a carpintaria, a pintura ou a electricidade.

Hoje, faz parte da Banda da Armada e a sua curiosidade em descobrir como funcionam as coisas, levou-o a explorar ainda mais os mecanismos dos instrumentos e a desenvolver a actividade de técnico reparador de instrumentos de sopro. Esta actividade trouxe o interesse pela impressão 3D, com o intuito de produzir algumas ferramentas, de forma simples e com baixo custo.

O nosso camarada Márcio Fernandes Pereira é natural de Lanhelas, concelho de Caminha, e ingressou na Marinha em 1999 na classe de Músico. ▲

Com recurso a uma impressora 3D, o Primeiro-Sargento Músico, Márcio Fernandes Pereira, da Banda da Armada, desenhou e produziu, um “clamp” para oclusão do tubo orotraqueal, tubo utilizado em pacientes com necessidade de ventilação



Audição Parlamentar da ANS sobre o Estatuto do Antigo Combatente (EAC)

A Audição da ANS, pela Comissão de Defesa Nacional da Assembleia da República, aconteceu no passado 16JUN2020, pelas 11H30, na Sala do Senado. A delegação da ANS (Lima Coelho, Carlos Colaço e Luís Bugalhão) teve assim oportunidade de expor a sua visão do que deve ser o Estatuto do Combatente, apresentando propostas concretas.



A exposição aos deputados da CDN foi feita pelo Presidente da Direcção que, numa primeira intervenção no tempo concedido de 10 minutos, explanou o essencial da posição da ANS (*ver caixa com o texto integral da intervenção*). De seguida houve um período (5 minutos para cada um) para os deputados colocarem questões ou pedir esclarecimentos. Fizeram-no os deputados:

Jorge Gomes (PS) – Relembrou a ANS como primeira associação sócio-profissional de militares a ser fundada em Portugal, elogiando o trabalho produzido em prol dos associados, e dos militares em geral, junto do poder central; já conhecia a posição da ANS para que o Estatuto ora em questão seja o Estatuto dos Combatentes e não apenas o Estatuto dos Antigos Combatentes; afirmou que o PS acata esse conselho e comprometeu-se a analisar a proposta por forma a ser encontrado consenso com os outros partidos em torno dessa matéria;

Ana Miguel dos Santos (PSD) – Afirmando partilhar as nossas preocupações e mostrou-se empenhada em resolver a questão do Estatuto dos Antigos Combatentes o mais rapidamente possível. Sobre as propostas do PSD (destacou aplicação do âmbito do Estatuto às viúvas dos antigos combatentes e de outros aspectos de âmbito social), falou da necessidade de dar um peso simbólico a esse Estatuto bem como a de obter consensos;

João Vasconcelos (BE) – Referindo que a aprovação deste Estatuto só pecará por tardia, revelou que a posição do BE é que se chegue a um documento digno e efectivo. Quanto ao âmbito de aplicação, referiu que ele é vasto;

António Filipe (PCP) – Para o PCP a questão central do documento prende-se com o complemento de pensão a atribuir aos antigos combatentes. Salientou que a Lei 9/2002, de 11 de Fevereiro (*Regime jurídico dos períodos de prestação de serviço militar de ex-combatentes, para efeitos de aposentação e reforma*) não foi cumprida

no seu objectivo principal, e toda a regulamentação posterior acabou por perverter completamente o seu espírito. Se este EAC não resolver esta questão central, os antigos combatentes sentir-se-ão, mais uma vez, frustrados com este Estatuto. É por isso que, para o PCP, o importante na aprovação do EAC é repor o espírito da Lei 9/2002.

Finalmente, o Presidente da Direcção da ANS teve outra vez a palavra, durante um pouco mais de cinco minutos, para responder às observações dos deputados presentes (o PAN e o CDS, apesar de terem propostas para o EAC, não compareceram na audição). Abrangendo os assuntos e dúvidas levantados pelos deputados, Lima Coelho fez a sua intervenção final, da qual se destaca:

- A ANS sempre defendeu o Estatuto do Combatente, num âmbito mais abrangente que o de “antigo” combatente;

- As missões militares continuaram, houve, há e haverá homens e mulheres a combater ao serviço de Portugal. Se, por ausência estatutária, houver militares a quem a Nação não repare os prejuízos causados pelo, ou no, cumprimento do dever, ao seu serviço, então o Estatuto falhou;

- A Lei 9/2002 reflecte o que a Nação quis dar aos seus combatentes militares, 28 anos depois do 25 de Abril. Essa Lei foi completamente pervertida, se não mesmo revertida, pela regulamentação que a colocou em prática. Essa é uma ferida muito profunda para os antigos combatentes;

- O corte no chamado “Subsídio por morte” leva a que, também por aí, se encontre algo que urge reparar. A ‘Lei da vida’ tem cobrado a muitos dos antigos combatentes; mas a viúva pode não ter sequer dinheiro para lhe pagar um funeral digno;

- Este Estatuto deverá ser de tal forma claro e objectivo, que não se repitam as situações que viveram as viúvas do 1SAR Roma Pereira e do SAJ Gil Benido, que tanto tempo após as suas trágicas mortes, continuavam à espera da resposta do Estado Português em termos da justa assistência e apoio;

- Portugal deve muito aos seus combatentes. Os militares deram a Democracia aos Portugueses. Se estamos aqui hoje a debater as propostas para aprovação dum Estatuto do Combatente, foi graças aos militares;

- Por isso, não podemos, enquanto sociedade democrática, aceitar uma, eufemisticamente chamada, notícia, referindo ‘... um acidente de viação durante uma operação logística...’ para caracterizar o caso de Aliú Camará (perdeu as duas pernas, ao serviço da ONU, na RCA). A forma “ligeira” como é referida nesta notícia a situação indesejável que viveu, e vive, o nosso camarada Aliú Camará deve fazer-nos reflectir e alertar.

Após esta última intervenção, o Presidente da CDN, Marcos Perestrello, agradecendo os contributos e a participação da ANS, deu por finda a audição.

Texto Integral da Intervenção da ANS

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados
Senhoras e Senhores

Em nome da ANS gostaríamos de reiterar a permanente disponibilidade para, nesta mesma sede, abordarmos, para além do assunto que aqui hoje nos trouxe, matérias importantes e sensíveis de âmbito socioprofissional, como por exemplo, entre muitos outros, a falta de efectivos, suas causas e consequências; a falta de reconhecimento académico compatível com o desempenho e exigências colocados aos Sargentos; as consequências cada vez mais perceptíveis pela teimosia na aplicação de um regulamento de avaliação que fere os princípios e valores fundamentais de uma instituição como a Militar (cuja recomendação votada nesta casa, ao Governo, em Abril de 2019, continua por ver os seus efeitos práticos); o diferente tratamento estatutário minorizando os Sargentos; a forma prejudicial como são processadas as promoções; um Sistema Remuneratório desadequado, injusto e elitista; para além dos problemas existentes no deficiente e desigual Apoio Social e Assistência na Doença aos Militares e suas Famílias.

Mas, a matéria que hoje aqui nos traz, é merecedora do empenho de todos. A ANS sempre defendeu que as matérias relacionadas com a Defesa Nacional e, por conseguinte, com os homens e mulheres que serviram, servem e virão a servir Portugal nas Forças Armadas, não devem ser usadas como arma de arremesso partidário, antes deverão procurar reunir o consenso dos eleitos pelo Povo Português. Acreditamos e defendemos, que um projecto desta dimensão e alcance, deve ser inclusivo, agregador de todo o universo daqueles que serviram, servem e virão a servir Portugal envergando um uniforme das Forças Armadas.

Nesse sentido, o Estatuto do Combatente, deverá contemplar todos os Combatentes que serviram Portugal nos mais diversos teatros de operações, quer em combate, quer nas missões de apoio ao combate, independentemente dos níveis dos teatros de operações definidos na Portaria nº 87/99, de 18 de Janeiro.

Nesse sentido, consideramos que devem ser considerados:

a) os ex-militares mobilizados, entre 1961 e 1975, para os territórios de Angola, Guiné-Bissau, Moçambique, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe;

b) os ex-militares aprisionados ou capturados em combate durante as operações militares que ocorreram no território da República da Índia aquando da invasão deste território por forças da União Indiana ou que se encontrassem nesse território por ocasião desse evento;

c) os ex-militares que serviram no território de Timor-Leste até à saída das Forças Armadas portuguesas desse território;

d) os ex-militares oriundos do recruta-

mento local que se encontrem abrangidos pelo disposto nas alíneas anteriores;

e) os militares dos quadros permanentes abrangidos por qualquer das situações previstas nas alíneas a) a c).

Devem também ser considerados os militares e ex-militares que tenham participado, participem, ou venham a participar, em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública em teatros de operação classificados de acordo com a já referida Portaria nº 87/99.

Não fazendo aqui uma análise exaustiva, mas pegando, por exemplo, no chamado “complemento” a atribuir a cada combatente, julgamos que o mesmo deve merecer uma revisão e eventual reponderação.

Consideramos que TODOS, TODOS os combatentes são merecedores da reparação e reconhecimento por parte do Estado Português relativamente aos incumprimentos que este teve para com eles.

Entendemos que não se deve pretender, por uma questão de mera justiça e defesa da dignidade dos combatentes, que este projecto tenha uma característica puramente assistencialista, aspecto que, em nossa opinião, deve ser negado e combatido. Contudo, também se deve ter o cuidado de manter o objectivo primeiro do projecto, que é defender os mais vulneráveis. Não se pode aceitar que o projecto acabe a ser um privilégio para aqueles que auferem de excelentes condições sociais. Esse não é, nem pode ser, o objectivo.

Porém, sabemos que, na esmagadora maioria dos casos, os jovens que cumpriram o Serviço Militar Obrigatório fizeram-no de acordo com as habilitações literárias que detinham, havendo, no entanto, excepções bem conhecidas. Todos os que tinham Cursos Técnicos Industriais ou Comerciais (antigas Escolas Técnicas), os que já tinham feito o Liceu ou os que já frequentavam os Institutos ou Universidades, cumpriram o respectivo serviço militar como Sargentos ou Oficiais milicianos.

Neste enquadramento, também por força das suas habilitações literárias, a esmagadora maioria destes combatentes, quando transitaram para a situação de disponibilidade, conseguiram enquadrar-se em empregos com melhores níveis salariais.

Mas isto não deve ser motivo para que quase todos os antigos Sargentos e Oficiais milicianos não tenham igualmente o reconhecimento que também lhes é devido pelo Estado Português! Um “Estatuto do Combatente” não deverá ser um mecanismo que promova a segregação classista, mas que antes reforce a união e permita a reparação a todos os que serviram Portugal, ainda que, e muito bem, com diferentes níveis e patamares, de acordo com as condições e necessidades sociais de cada caso.

Desde há muito que a ANS denuncia, por considerar grave, a falta de cumprimento da Lei 9/2002. Os vários governos



desde 2002 até à presente data, de alteração em alteração ao espírito e letra da referida Lei, transformaram o que seria um subsídio digno numa esmola aviltante.

Já só em 2002 (28 anos depois do 25 de Abril), a Pátria, através dos seus representantes na Assembleia da República, decidiu compensar os combatentes, criando a Lei 9/2002 que, conforme a própria Lei, seria regulamentada por decreto normativo posterior.

O Decreto-Lei 160/2004, feito para cumprir com a regulamentação da Lei 9/2002, não só não a regulamenta, como a perverte e prejudica os seus interessados.

Em 13 de Janeiro de 2009, pela Lei 3/2009, altera-se ainda mais a Lei 9/2002.

Se o subsídio recebido, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei 160/2004 tinham transformado o subsídio previsto na Lei 9/2002 numa autêntica esmola, esta Lei, a 3/2009, transformou a esmola num insulto.

Entendemos que, sem prejuízo de referências anteriores, nenhum Combatente, independentemente de ser beneficiário da Segurança Social ou da Caixa Geral de Aposentações, deve auferir de uma Pensão inferior ao valor anualmente estabelecido para o salário mínimo nacional.

Consideramos ainda que não é claro quem irá integrar a chamada Unidade Técnica ou quais os critérios que obedecerão a tal selecção. Julgamos, no entanto, que também deverão integrar esta Unidade Técnica, representantes do universo

interessado, e que a mesma deverá produzir os seus relatórios com uma periodicidade trimestral, dado o escalão etário do universo dos utentes em causa e a sua redução face à “Lei da Vida”!

Relativamente ao “Dia do Combatente”, parece-nos ser uma não questão! 9 de Abril, 10 de Junho, 11 de Novembro...

Mais difícil de perceber é a insistência na criação do chamado “cartão de combatente”! Então na fase do “Simplex”, em que o cartão de cidadão já contém inúmeras informações, quando até existe neste governo um Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, responsável por formular, conduzir, executar e avaliar uma política global e coordenada na área da modernização administrativa, em matéria de simplificação, inovação e participação dos cidadãos e outros interessados, fará sentido a criação de mais um cartão, com todos os custos que tal acarreta, para além dos atrasos devidos aos necessários concursos para determinar o modelo de cartão, quem o produz, etc? Porque não adaptar o cartão de cidadão à circunstância?

Uma outra questão que se nos coloca é saber se existe algum estudo ou análise abrangente de quantos antigos combatentes têm efectivo acesso às novas tecnologias? Falar de Balcão Único da Defesa, ligando-o também a informações

veiculadas pela internet, não nos parece ser suficiente nem, eventualmente, o processo mais eficaz. Este é um aspecto em que, descentralizando, seria mais conveniente haver locais de proximidade, como Municípios e Juntas de Freguesia, para o efectivo apoio administrativo ter um papel fundamental, dada a proximidade e conhecimento pessoal do universo em causa.

Defendemos ainda que os direitos consagrados no “Estatuto do Combatente” que vier a ser aprovado, não se extinguem no momento da morte do combatente. Esses direitos devem transitar, com as necessárias alterações, para o cônjuge/união de facto sobrevivente e/ou descendentes menores de idade ou que estejam a estudar, em qualquer nível de ensino, até ao limite dos 25 anos.

Como costumamos afirmar: “A minha Condição Militar não acaba no dia em que eu morrer. Acabará no dia em que a minha viúva morrer!”

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, a ANS espera que o “Estatuto do Combatente” seja posto em prática o mais rapidamente possível. Cada dia que passa, reduz-se drasticamente o universo daqueles que esperam, e merecem, ver a justiça ser feita, em vida.

Que não seja a inexorável “Lei da Vida” a “resolver definitivamente o problema” para a vasta maioria dos Combatentes!

Muito Obrigado! ▲

Condições Diferentes / Exigências Iguais

O 49º CPSA do Exército



No âmbito da reestruturação da Formação no Exército, a Direção de Formação do Exército considerou a reformulação da formação dos Sargentos!

Um dos cursos que sofreu alterações foi o Curso de Promoção a Sargento Ajudante (CPSA), curso que, até ao momento, apenas se aplica aos Primeiros-Sargentos do Exército, sendo condição para frequentar o curso ter, pelo menos, seis anos de permanência no posto.

No Referencial do Curso pode ler-se que o CPSA é um curso de promoção que permite a progressão na carreira do Quadro Permanente da Categoria de Sargento, habilitando o Sargento-Ajudante para o desempenho de cargos em todas as áreas funcionais do Exército, compatíveis com o posto, isto é, o desempenho de cargos de comando, chefia e chefia técnica, de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo, logístico e de formação e de funções ligadas à chefia, coordenação e as que são próprias da sua especialização técnica, bem como coordenar e exercer funções de formação e de natureza administrativo-logística, relacionadas com o posto de Sargento-Ajudante.

No Folheto de integração do aluno do 49º CPSA é referido que o curso tem início a 8 de Junho com uma primeira fase por Ensino à Distância (EaD) ou seja, em regime e-learning, com a duração de vinte dias úteis de formação, correspondendo a 66 tempos de formação terminando esta fase EaD em 3 de Julho e começando a fase presencial na Escola de Sargentos do Exército, nas Caldas da Rainha, a 6 de Julho, que terá a duração de trinta dias úteis de formação, correspondendo a 193 tempos de formação.

Relativamente ao 49º CPSA esta é a grande novidade: a primeira parte em e-learning. Refere-se que nesta fase o formando permanece no local de trabalho ou no domicílio utilizando recursos (textos, documentos, apoios didáticos on-line) através da plataforma Moodle e que terá apoio à distância do formador responsável pelo módulo.

Ora, se para os CPSC (Curso de Promoção a Sargento-Chefe) esta questão do e-learning já é uma prática corrente, no CPSA para além de ser uma novidade, veio a revelar-se um problema pelo tratamento diferenciado a que ficaram sujeitos os formandos.

Sendo os formandos do CPSC Sargentos-Ajudantes, não estão naturalmente sujeitos às mesmas condições e tipo de serviços com que foram confrontados os elementos que integram o 49º CPSA. Os elementos do 49º CPSA são Primeiros-Sargentos que, na maioria das situações, integram diversas escalas de serviço.

Se há bons exemplos de Unidades em que os respectivos Comandantes decidiram que os Sargentos em formação e-learning (sejam alunos do CPSA ou do CFS/RC) deveriam ser retirados das respectivas escalas de serviço para se dedicarem plenamente às exigências da sua formação, outros há que não tiveram a mesma sensibilidade e cuidado, decidindo que estes Sargentos em formação continuassem integrados nas respectivas escalas de serviço e que, para além disso, nalguns casos, estivessem disponíveis para outros tipos de serviços e missões.

Este tipo de decisões não pode ficar ao livre arbítrio de cada Comandante! Para evitar injustiças e tratamentos desiguais deve derivar de uma Directiva da hierarquia superior do Exército, de igual aplicação para todos os formandos, independentemente da sua unidade de colocação.

A título de curiosidade, importa referir que os Oficiais nomeados para frequentar o CPOS (Curso de Promoção a Oficial Superior) são imediatamente retirados das respectivas escalas de serviço logo na fase da formação em regime de e-learning, questão que se compreende e merece concordância!

Sabendo que, como refere o referencial de curso, são condições de aproveitamento escolar a obtenção de 50% na avaliação parcial de cada módulo que possua aulas na parte EaD, torna-se ainda mais evidente que as condições diferentes dadas aos formandos configuram uma grave injustiça. Para além disso, importa ter presente que as notas obtidas nesta formação vão ter peso no futuro destes militares em que a promoção ao posto de Sargento-Ajudante já será pelo método de escolha, se até lá não se conseguir alterar o EMFAR, corrigindo erros cometidos em 2015 com a publicação do DL 90/2015 de 29 de Maio, só parcialmente corrigidos em 2018 pela Lei 10/2018 de 3 de Março. ▲





RAMMFA na MARINHA – NOVO DESPACHO

O que a tutela e as Chefias pretenderam com a aprovação do RAMMFA – um Regulamento/Sistema de avaliação comum a todos os Ramos – continua a sua saga de aplicação, por Despacho, de particularidades diferentes. Desta vez as mudanças até são globalmente positivas para os Sargentos da Armada (mas pouquinho...). Uma análise atenta mostra, efectivamente, que não passam de *pensos rápidos* para uma ferida grave.



O Despacho do CEMA nº 33/18, de 23 de Julho, define a aplicação do RAMMFA na Marinha. O Despacho do CEMA nº 29/20, de 19 de Junho, promove a quinta alteração ao conteúdo desse verdadeiro desastre de Despacho (o pecado original). As alterações agora introduzidas incidiram principalmente numa área importante, a ponderação a atribuir às bases de avaliação (área onde o CEMA, pode aumentar, ou diminuir, em 5%, cada uma dessas bases de avaliação, em relação à tabela original integrante do RAMMFA).

Importa analisar o que mudará, mas não sem antes fazer uma pequena reflexão.

A aplicação do RAMMFA na Marinha só se tornou efectiva em 2020: para fazer promoções de 2019! Na ânsia de recuperar o tempo perdido, o novo e apressado processo demorou a ajustar, nalguns casos, e a implementar em pleno, noutros. De qualquer maneira foi um período que tomou de assalto as horas de trabalho disponíveis dos camaradas da Direcção de Pessoal. Talvez por isso, às injustiças sucederam-se os erros processuais, as repetições de Conselhos de Classe, as republicações de listas, etc, a ponto de ainda hoje não estarem efectuadas todas as promoções respeitantes a 2019. Os camaradas, e houve muitos, contestaram os resultados da aplicação do processo em várias instâncias. A ANS, acompanhando de perto alguns casos, deu brado dessa luta dos camaradas da Marinha, agindo de acordo com o que definiu assim que analisou o primeiro esboço dessa malfadada Portaria 301/2016, lá pelos idos de 2015...

É com este pano de fundo, de contestação contínua e crescente, de completa desilusão por, por exemplo, com

16 anos de 1SAR, se ser ultrapassado por camaradas de 6 ou 7 cursos posteriores, que a Chefia começa a reconhecer que esta situação é insustentável e que as injustiças são gritantes. Começou então a “boataria”, a rede informal, mas oficiosa, a mostrar que havia preocupação e que se estava a tentar resolver os problemas. Diz-se que foram criados grupos de trabalho! De seguro, obviamente para manter o RAMMFA e conter a contestação, houve uma iniciativa oficial: uma pomposamente chamada “workshop” sobre este assunto. E houve mesmo declarações públicas, evocando agora, em 2020, que não se haviam apercebido das implicações que a aplicação do RAMMFA traria, assim justificando o injustificável. Não foi por falta de avisos da ANS.

Em vários trabalhos nossos, entregues em mão, ou nas nossas publicações, avisámos sempre e com veemência que isto iria acontecer. Uma coisa é certa, as alterações trazidas pelo presente Despacho, que globalmente até são positivas, só provam que a luta dá frutos. Mas mostra também que, nessa luta, a união e a organização serão mais do que necessárias para promover uma alteração radical do RAMMFA, de acordo com o que estabelecemos no nosso Caderno de Aspirações, aprovado em Novembro de 2019.

Em vários trabalhos nossos, entregues em mão, ou nas nossas publicações, avisámos sempre e com veemência que isto iria acontecer. Uma coisa é certa, as alterações trazidas pelo presente Despacho, que globalmente até são positivas, só provam que a luta dá frutos. Mas mostra também que, nessa luta, a união e a organização serão mais do que necessárias para promover uma alteração radical do RAMMFA, de acordo com o que estabelecemos no nosso Caderno de Aspirações, aprovado em Novembro de 2019.

O que muda neste Despacho:

1. Secção I - Bases do SAMMFA

O CEMA aumentou, o que se saúda, o peso da **antiguidade no posto**. Parece começar a ser perceptível, finalmente, para algumas mentes, que para que “a antiguidade continue a ser um posto” – e tem de ser - tem de se valorizar mais esta componente! Já em termos de **formação**, ainda que aumentando 5% em relação ao anterior Despacho, apenas repôs o seu peso em relação ao RAMMFA, para os SAJ. Para 1SAR/2SAR e SCH/SMOR, continua, ainda, a valer menos 5% que o RAMMFA. (Ora, em relação aos SCH/SMOR, já que o CEMA continua a desvalorizar a formação, a pergunta que se impõe é a seguinte: Para que serve afinal o CPSCH?) Repôs também, diminuindo em 5%, o peso da **avaliação individual** (para 2SAR/1SAR e SCH/SMOR), acabando apenas por tudo ficar igual ao que consta no RAMMFA. Apenas se saúda – mas não deixando de ser curiosa a mudança de paradigma por parte do CEMA - a diminuição para 30%, em relação ao peso das AI, para os SAJ, baixando 5% em relação ao que consta no RAMMFA (e 10% em relação ao seu anterior Despacho).

2. Secção V - Avaliação complementar: Formação reconhecida

A nova redacção dos artigos nesta secção tornam-nos mais objectivos, nomeadamente quanto aos valores a atribuir pela formação superior, que revê em baixa (talvez com a intenção de, como se pode ler no preâmbulo do Despacho, “[...]*garantir uma valorização equitativa do tempo de embarque, por referência comparativa à formação conferente de grau académico [...]*”) os valores a atribuir, por grau académico, no âmbito da Avaliação Complementar.

Contudo, não se compreende que todos os graus académicos devam ser considerados para Sargentos e Oficiais, e para Praças apenas dois tipos de grau...

3. Secção V - Avaliação complementar: Tempo de posto

Esta nova redacção traz ainda uma autêntica novidade, quando valoriza o tempo que se passa no posto para lá do tempo mínimo de permanência, nesse posto, para efeitos de promoção. Atenemos no novo (3) da alínea a) na secção V:

“(3) *Para as categorias de sargentos e praças, uma subcomponente relativa ao tempo de serviço efetivo, nos termos da alínea l) do artigo 28.º do RAMMFA, na qual são atribuídos 0,00005 valores a cada dia de tempo de serviço efetivo na categoria e forma de prestação de serviço que exceda o tempo mínimo de permanência no posto ou postos para efeitos de promoção por escolha nos termos estatutariamente previstos.*”

Parecendo positiva, esta medida, na verdade, não passa de uma fina camada de pura maquiagem, uma vez que o tempo de 1 ano, apenas se traduzirá em 0,018 valores... E esta componente, na globalidade, apenas valerá 1/3, de 0,5 valores a atribuir pelo Conselho de Classes... Ou seja, mais uma mão cheia de nada...

4. Secção VI - Metodologia

Outra alteração, que vemos como mais transparente e, portanto, também positiva, tem a ver com a forma como decorre o processo de elaboração e divulgação das listas de promoção por escolha. O novo nº 3. da Secção VI detalha passos para elaboração das listas de promoção por escolha e manda publicar em OP essas listas, em vez de serem do conhecimento apenas dos Conselheiros de Classe.

Em suma, ainda há muito que mudar!

Como se pôde ver, apesar de tentarem remediar, estas medidas não evitam o ataque à coesão e à disciplina na Armada. Uma ligeira melhoria... Nada mais. A

ferida vai continuar a infectar! Para isso não acontecer, tal como afirmamos no nosso Caderno de Aspirações, a avaliação do mérito dos militares deve:

- Ser baseada num sistema efectivamente comum, de carácter pedagógico-formativo, que ajude o militar a melhorar as suas capacidades e que contribua verdadeiramente para a sua valorização humana e profissional, afastando práticas passíveis de afectar a coesão, o espírito de corpo e a própria disciplina;

- Uniformizar e colocar efectivamente em prática a figura dos primeiros avaliadores da categoria de Sargentos enquanto comandantes/chefes directos, no actual RAMMFA;

- Estar isenta do arbítrio dos chefes dos Ramos das FFAA na ponderação das bases do sistema da avaliação.

É por isso que pugnamos pela implementação da Resolução da Assembleia da República nº 70/2019, aprovada em 12 de Abril de 2019 e publicada em Diário da República em 23 de Maio de 2019, em que a Assembleia da República resolveu, nos termos do nº 5 do artigo 166º da Constituição, recomendar ao Governo que promova a audição das associações representativas dos militares das Forças Armadas sobre o RAMMFA, no sentido de esclarecer as dúvidas existentes e abordar as questões mais sensíveis, e ainda que promova, em articulação com as chefias militares, as alterações necessárias ao RAMMFA, para dar resposta às preocupações transmitidas.

Porque esse é o objectivo, rever o RAMMFA! E integrando as APM nesse processo de revisão! Sem isso nunca serão eliminadas, pelo menos em grande parte, as injustiças pessoais a militares competentes, com carreiras estagnadas, eventualmente para sempre, se não se acautelarem os possíveis casos de aplicação da passagem compulsiva à situação de Reserva por ultrapassagem. As medidas tomadas neste Despacho não podem servir para baixarmos os braços e pensar que mais nada há a fazer, que o CEMA já fez bastante, o que podia ser feito... Ainda que essa possa ser a intenção, este pequeníssimo avanço não nos pode afastar do objectivo fundamental. **É bom não esquecer que também foi um CEMA que criou o Despacho 33/18, e que agora foi alterado pela 5ª vez!** Ou seja, nada nos garante que, para o ano, as regras sejam outras (melhores ou piores). Basta novo Despacho. Com a versão anterior as injustiças foram evidentes. Chocantes. Algumas, eventualmente, só em contencioso serão resolvidas. Com esta nova redacção, o tempo o dirá...

Luís Bugalhão
Carlos Colaço ▲

Posto	Av. Ind.	Av. Form.	Av. Disc.	Ant. Posto
SMOR e SCH	40 (45) 40	20 (20) 25	10 (10) 10	30 (25) 25
SAJ	30 (40) 35	30 (25) 30	10 (10) 10	30 (25) 25
1SAR e 2SAR	35 (40) 35	25 (25) 30	10 (10) 10	30 (25) 25

Entre parêntesis os valores do anterior Despacho
A **vermelho** os valores do RAMMFA





Adquirida Nova Sede!

ANS Reforça Condições para Lutar!



No início era apenas um sonho.

Movia-os a vontade da conquista de direitos alcançados para os demais cidadãos anos antes, no 25 de Abril de 74. Tardava, porém, esse 25 de Abril para eles... Logo para eles, que o tinham feito para os outros...

E reuniam. Reuniam porque sonhavam ter um Estatuto. Uma Lei Estatutária onde viessem compilados os seus direitos e os seus deveres, para que as suas vidas não fossem decididas de forma arbitrária, ao sabor das vontades e das prepotências de qualquer um, sinais ainda latentes dos tempos passados que estes Homens ajudaram a derrubar, mas que teimosamente, nas Forças Armadas, entrincheirados, persistiam em permanecer.

Reuniam onde podiam. Não havia sede. A máquina de escrever e as poucas pastas de arquivo eram guardadas na mala do carro, após o trabalho associativo estar concluído, já no fim do longo serão.

De forma solidária, escudo a escudo, com quotizações e donativos, formando primeiro uma Comissão Pro-Estatuto, e posteriormente na grande reunião de Sargentos em 1 de Abril de 1989, aprovando a criação da nossa Associação Nacional de Sargentos, foram criando condições financeiras para se obter um espaço de trabalho.

Primeiro alugando uma sala partilhada com uma outra instituição, para repartir as despesas. Mais tarde uma sub-sub-cave onde a humidade era intensa.

Ainda que de forma precária, passo a passo, a ANS foi crescendo, e aqueles Homens, Sargentos, correndo atrás dos seus sonhos, amalhando escudo a escudo, iam reunindo, traçando as suas estratégias, fazendo na velha máquina de escrever os seus comunicados, as notas à imprensa, que depois levavam a pé até às redacções dos principais jornais, já pela madrugada, para depois regressarem às suas unidades para dormitarem um pouco e pegarem ao serviço.

E, entretanto, eis que o Estatuto dos Militares vê a luz do dia. Mas era pouco. Era preciso melhorá-lo. E o Artigo 31 era uma mordalha. E os direitos de cidadania. E o RDM...

E foi assim que ano após ano, luta após luta, punição após punição, vitória após vitória, se conseguiu comprar o primeiro computador, a primeira fotocopiadora, alugar a primeira sede, um apartamento completo, por cima do Ginásio do Alto do Pina, na Rua Barão de Sabrosa.

Uns anos mais tarde o senhorio propõe arrendarem um apartamento na mesma rua, um pouco mais abaixo, no nº 57. Mais tarde, de arrendamento passa a proposta de aquisição.

Era uma boa oportunidade. Mas era preciso crédito bancário. Há que reunir. Fazer contas. Assembleia-geral.

Os sócios mandataram. Obrigado pela confiança! Vamos a isso! Finalmente os Sargentos de Portugal, a ANS, tinha uma sede sua! E lá foi sendo paga, euro a euro, campanha do tijolo, campanha da tijoleira, ao logo de 10 anos, até ao último cêntimo...

Entretanto o antigo senhorio propõe a venda do apartamento por debaixo da sede da ANS, e de novo se repete o processo, desta vez sem recurso ao crédito bancário, mas num pagamento a prestações. E de novo os Sargentos, palavra dada é palavra honrada, cumprindo escrupulosamente o compromisso, efectuaram todos os pagamentos até à data agendada e ficaram assim na posse do segundo apartamento.

Foi este segundo apartamento que depois de vendido permitiu a capitalização da verba necessária para o cumprimento de um novo sonho.

Sim. Um novo sonho!

Uma sede maior, que possibilite melhores condições de trabalho e a realização de pequenos eventos e num local de Lisboa com melhores acessos por transportes públicos e com mais facilidades de estacionamento para viaturas.

E depois de muita procura, com a ajuda de vários camaradas, encontrámos!

Entretanto, chega a Pandemia... Mas os Sargentos não recuam e o negócio avança!

No dia 21 de Abril de 2020 (dia do 31º aniversário do episódio "Secos & Molhados" com a PSP, no Terreiro do Paço) é assinado o Contrato Promessa de Compra e Venda.

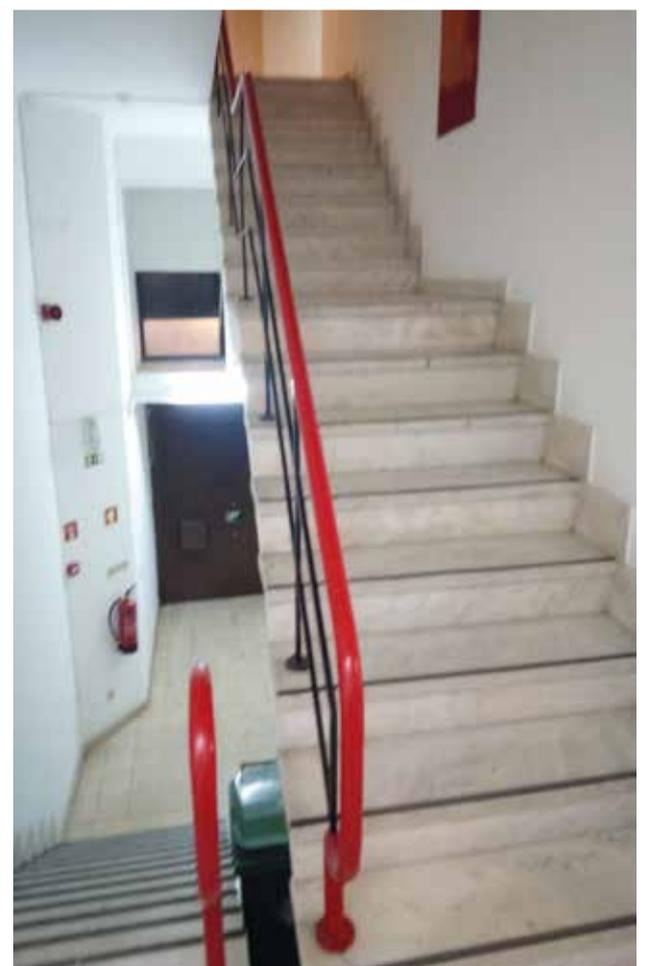
No dia 18 de Maio de 2020, foi efectuada a escritura de aquisição da futura Sede Social da ANS, num escritório notarial em São Domingos de Rana, num investimento de cerca de 235.000 euros e sem recurso a crédito bancário.

O novo espaço situa-se na Rua Leopoldo de Almeida, ao Lumiar, em Lisboa. Trata-se de um piso com uma área de cerca de 200 metros quadrados com um escritório, uma sala para reuniões de trabalho, um salão nobre, e uma área multifunções que poderá acolher um pequeno auditório. Para além disso dispõe de vários espaços para arrumações e uma área de lanche, para além das obrigatórias casas de banho.

Cabe lembrar que a actual sede continua em funcionamento e mantém-se propriedade da ANS, sendo destinada a venda após efectuada a mudança.

E será naquele novo espaço que os Homens que não desistem de sonhar, continuarão a trilhar o caminho da luta por um amanhã mais justo para os Sargentos de Portugal e para as suas famílias! **Quão Dificil Nos Temos Movido!**

José Pereira ▲





Ainda, e Sempre, os Hospitais Militares

No anterior número do nosso jornal “O Sargento” publicámos um texto do Dr. Esmeraldo Alfarroba, General Médico na situação de Reforma, artigo extenso, mas importante e oportuno, acerca da pandemia do Coronavírus e da problemática do fim do Hospital Militar de Belém aquando da fusão dos hospitais militares.

Quando se noticia que terão derrapado, para mais do dobro do custo inicialmente previsto, as obras de adaptação daquela unidade hospitalar para receber doentes do novo coronavírus, mais sentido faz ler o artigo publicado na anterior edição do nosso jornal. Em relação ao valor global das obras de adaptação realizadas no Hospital de Belém para receber doentes com o novo coronavírus, estimadas no início da crise pandémica em 750 mil euros, algumas notícias referem uma derrapagem até cerca de dois milhões de euros.

O MDN afirmou perante os membros da Comissão de Defesa Nacional que a verba a ser apurada vai fazer parte das negociações do Ministério da Defesa com a Câmara Municipal de Lisboa e com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que irão ficar com a gestão do Hospital Militar de Belém. Como é sabido, esta solução foi contestada por inúmeras personalidades, entre as quais o General Eanes, antigo Presidente da República, através de uma carta aberta enviada ao Primeiro-Ministro, defendendo a manutenção do Hospital Militar de Belém na esfera militar.

Entretanto vários doentes de covid-19 que não necessitam de cuidados intensivos, oriundos de hospitais da Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo estão já internados no Hospital Militar de Belém. Afinal, sempre faz falta!

Se o governo tivesse dado seguimento a indicações contidas no estudo de avaliação do sistema de saúde militar, feito por Ana Jorge e Sara Valente, não teria tido a oportunidade de ver as notícias que durante vários dias permitiram a boa imagem do governo. Este estudo equacionava a necessidade de reavaliar a manutenção do HFAR – polo do Porto como estrutura hospitalar. Se tivesse sido encerrado, não teria podido o governo brilhar quando, com satisfação justificada, saíram daquela unidade hospitalar, curados da COVID-19, diversos cidadãos idosos oriundos de lares da região Norte.

Mas se o artigo publicado merece ser relido, também nos merece uma profunda reflexão, e até interrogações, a leitura de um outro artigo que agora publicamos, do mesmo autor, (*na altura Coronel Médico, Director do Serviço de Acção Médica do IASFA e Consultor de Pneumologia*). Este artigo “Reflexos da Pneumonia Atípica” foi publicado, imagine-se, há já 17 anos, em 2003, na Revista Portuguesa de Saúde Militar, Ano IV, nº 1, por ocasião de um surto de pneumonia atípica! Merece leitura e reflexão!



REFLEXOS DA PNEUMONIA ATÍPICA

Os profissionais de saúde estão na primeira linha do atendimento, logo do risco, com a agravante, para a saúde de todos, de que no caso de suspeita de contágio, não se tomando as medidas necessárias de isolamento respiratório, pode ser imperioso colocar toda a Unidade Hospitalar de quarentena.

Apesar de todo o mediatismo a que assistimos, não é o primeiro flagelo, nem será o único, muito menos o mais devastador que, neste momento, afecta a Humanidade.

Nunca, tão rapidamente, o receio de uma endemia se reflectiu no nosso quotidiano, através do conhecimento veloz e sem limites, possibilitado pela facilidade do acesso às novas tecnologias da informação.

Os arautos deixaram de ser alguns, mais avisados, académicos ou viajados, sendo a informação um direito de todos, introduzida por quem tem acesso às fontes, difundindo, por vezes de uma forma menor, o sensacional.

Na nossa frente, é possível ver, quase sentir, o sofrimento, o desgaste, a morte do nosso semelhante na China, no Vietname, em Hong Kong, Toronto, Singapura ou Taiwan.

Preocupa-nos saber que neste caso, o perigo, o “inimigo”, é aparentemente um novo vírus, do grupo dos coronavírus, com mutações permanentes, facilmente transmitido por via aérea e com um período de incubação de 2 a 7, até 10 dias.

Clinicamente surge “camuflado” como qualquer síndrome gripal - febre elevada (superior a 38º C), calafrios, mialgias, cefaleias e mal estar geral.

Pouco tempo depois os sintomas respiratórios (tosse seca e dispneia), acompanhados de progressiva hipoxemia cerca de 10 a 20% dos casos exigindo ventilação mecânica.

A teleradiografia de tórax inicial pode ser normal, podendo evoluir para infiltrados intersticiais, os quais de focais progridem para mais generalizados.

As análises clínicas revelam, no início, contagem leucocitária normal ou já diminuída, depois a leucopenia com neutropenia e a trombocitopenia são frequentes.

As transaminases hepáticas sobem, o mesmo sucedendo à creatinínofosfoquinase (CPK).

A função renal é normal. O curso natural da doença é mais severo, como esperado, nos idosos, diabéticos e doentes imunodeprimidos.

Tem, portanto, tudo o que já sabemos ser usual nas Pneumonias Atípicas provocadas por exemplo por *Mycoplasma pneumoniae*, *Chlamydia pneumoniae*, *Legionella pneumophila*, *Coxiella burnetii* ou vírus, não esquecendo os agentes potenciais de Bioterrorismo, tais como a *Francisella tularensis*, *Bacillus anthracis* ou *Yersinia pestis*.

Distinguem-se de outras pneumonias da comunidade, as clássicas, designadas por típicas, de etiologia bacteriana, que surgem com febre, tosse e expectoração produtiva, condensação bem delimitada, podendo afectar um lobo pulmonar.

Em termos laboratoriais verifica-se leucocitose com neutrofilia e habitualmente boa resposta terapêutica antibiótica.

Como agentes habituais, o *Streptococcus pneumoniae* (Pneumococos), *Staphylococcus aureus*, *Klebsiella pneumoniae*, *Haemophilus influenzae*, ente outros.

Voltando ao nosso tema, a Pneumonia que foi anunciada ao Mundo pelas autoridades chinesas. (com atraso), em Fevereiro deste ano, foi designada na língua inglesa por Severe Acute Respiratory Syndrome (SARS).

O diagnóstico de certeza é possível, após ser conhecido o genoma do vírus há um mês atrás, através de um teste de Polymerase Chain Reaction (PCR).

Logo no nome fica bem expressa a gravidade da Insuficiência Respiratória, que se traduz por ser uma situação clínica com elevada mortalidade, necessitando de meios hospitalares de suporte muito diferenciados.

As baixas são actualizadas diariamente pela Organização Mundial de Saúde, correspondendo a cerca de 6% dos infectados.

Porém, outro tipo de “baixas” foi também já referenciado:

- por omissão atempada da verdade dos factos, foram demitidos altos responsáveis pela Saúde na China, algo que seria, aliás, impensável neste tipo de regime;
- entre nós, foi demitido um responsável perante afirmações polémicas na comunicação social.



Actualmente, no meio civil, há um Plano e Intervenção em que tudo está regrado, iniciando-se com linhas de contacto que permitem o acesso de alguém suspeito: doente proveniente de áreas afectadas ou que teve contactos próximos com pessoas doentes dessas mesmas áreas.

Os Hospitais para onde serão dirigidos estão referenciados e foram seleccionados por disporem de condições adequadas, nomeadamente quartos de pressão negativa.

Estes cuidados são fundamentais, pois não esqueçamos que uma das primeiras mortes registadas foi a do médico que contactou com os primeiros casos.

Os profissionais de saúde estão na primeira linha do atendimento, logo do risco, com a agravante, para a saúde de todos, de que no caso de suspeita de contágio, não se tomando as medidas necessárias de isolamento respiratório, pode ser imperioso colocar toda a Unidade Hospitalar de quarentena.

Orgulha-nos que, nas estruturas de Saúde Militar, construídas com o apoio da Engenharia Militar, já dispomos de duas áreas de pressão negativa.

Uma é constituída por uma Unidade de Cuidados Intensivos com 5 camas, 2 quartos de 2 camas e uma sala de técnicas broncológicas e outra constituída por 5 quartos de 2 camas e 1 sala de administração de terapêutica a doentes imunodeprimidos.

A primeira foi preparada a pensar nas Tuberculoses multiresistentes.

A segunda foi já influenciada pelo virar de página mundial ocorrido no dia 11 de Setembro de 2001.

Tal como foi prontamente noticiado, o primeiro caso suspeito em Portugal foi aí internado com todas as condições de segurança e protecção para os profissionais de saúde.

Para além do isolamento de casos de Infecçologia, na prática clínica diária estas áreas são uma reserva para utilização numa situação de Bioterrorismo.

Inserem-se quer na cadeia de evacuação dos meios de saúde militares, quer colaborando com a protecção civil a nível nacional.

Felizmente que, até esta data, não se verificou nenhum caso de Síndrome Respiratório Agudo (SRA) em Portugal, tal como não se comprovou nenhum caso de antraz há cerca de dois anos.

Todo o cuidado posto pelos organismos oficiais no planeamento da resposta a estas situações não foi nem será em vão, porque tal como um laborioso exercício simulado, estamos convictos que os ensinamentos registados são a melhor preparação para controlar qualquer situação futura que possa surgir.

No meio militar, conjugando as infraestruturas descritas com a excelência de Laboratórios de Microbiologia e Imunologia, também não descurados, podemos confiar nos meios de que dispomos, prosseguindo com dedicação, criatividade e determinação as modelares reformas visíveis nos Hospitais Militares operadas no virar do milénio.



SISTEMA REMUNERATÓRIO ELITISTA E CLASSISTA

Estando em discussão e negociação um Orçamento Suplementar (que não um “Orçamento Rectificativo”) é também o momento para recordar alguns dos princípios subjacentes ao “Caderno de Aspirações” da ANS, actualizado e aprovado na Reunião de Delegados, em 23 de Novembro de 2019, no Entroncamento:

1 - Bastaria o cumprimento das leis existentes para resolver alguns dos mais graves problemas com que se debatem os Sargentos de Portugal;

2 - Urge pôr fim ao tratamento diferenciado, normalizando procedimentos e tratamentos intra e inter-ramos em situações iguais ou similares pois, afinal, somos todos militares das Forças Armadas Portuguesas;

3 - E, fundamentalmente, importa criar um conjunto de três carreiras paralelas (Oficiais, Sargentos e Praças), distintas, autónomas, com quadros funcionais claramente definidos, evoluindo em áreas complementares da actividade militar e intersectando-se em autoridade, responsabilidade e vencimentos, tratando dignamente quem já se encontra ao serviço mas, também, capazes de criar atractividade e motivação para trazer a juventude a servir o País nas Forças Armadas.

Estes são três aspectos fundamentais que, se cumpridos, ajudam na motivação de quem já se encontra nas fileiras e na atractividade pelas Forças Armadas para aqueles que tão urgentemente se necessita que ingressem e permaneçam nas Forças Armadas.

Quando, ao fim de quase dez anos sem progressão horizontal, a Lei do OE2018 veio reconhecer o descongelamento das carreiras e progressões para todos(???) os trabalhadores da Administração Pública, os militares não viram ser-lhes aplicada esta norma com a devida justiça e abrangência. Essa injustiça motivou a entrega na Assembleia da República da Petição nº 644/XIII/4, com 5029 assinaturas, relativa à contagem integral do tempo de serviço congelado. Após audição dos peticionários, em em 3 de Março de 2020, a petição foi enviada para os grupos parlamentares e para o governo, em 13 de Abril de 2020, para “ponderação de eventual apresentação de iniciativa legislativa” ou outras medidas consideradas pertinentes.

Entretanto, a medida anunciada pelo Ministro da Defesa Nacional, na Audição Parlamentar, em 22 de Janeiro de 2020, referente à colocação dos militares em formação básica (recrutados e alunos dos estabelecimentos de ensino militares) na base remuneratória da Administração Pública, no valor correspondente ao nível 4 (635,07€), veio acentuar a compressão da Tabela Remuneratória dos militares das Forças Armadas, muito em particular na sua base, com particular reflexo de injustiça nos Sargentos e nas Praças.

Consideramos, contudo, de inteira justiça esta medida aplicada aos militares em formação básica. Porém, tal alteração não deveria ter ficado pela base da tabela. Este é, por isso, o momento de rever, negociar e alterar as posições e os níveis remuneratórios, equilibrando a abertura do leque das posições e níveis remuneratórios correspondentes a cada categoria.

Contudo, não nos deixamos iludir, nem nos pretendam lançar “areia para os olhos”! Não foi a actualização (erradamente referida como “aumento” por muita gente com responsabilidade na matéria) promovida pelo Decreto-Lei nº 10-B/2020, de 20 de Março, no valor de 10,00€ para as remunerações enquadradas entre 635,07€ e 683,13€, e a actualização das remunerações em 0,3%, que vieram trazer justiça à situação remuneratória dos Sargentos. Consideramos isso um verdadeiro “embuste” uma vez que, pelo contrário, essas actualizações apenas vieram evidenciar, ainda mais, os problemas já denunciados pela injusta e desproporcional construção da tabela em que se desenvolve o Sistema Remuneratório dos Militares, com os respectivos níveis remuneratórios (NRs) e posições remuneratórias (PRs).

Para ajudar a perceber a injustiça, atentemos na tabela abaixo:

Categorias	Progressão em NRs	Número de PRs
Oficiais - (ASP só até COR/CMG)	48 NRs (9-57)	22 PRs
Sargentos - (2FUR/2SSAR a SMOR)	25 NRs (7-32)	19 PRs
Praças - (SOLD/2GRT a CMOR)	17 NRs (4-21)	19 PRs

Propositadamente excluímos desta tabela os Oficiais Gerais, que só em 4 postos progridem mais níveis remuneratórios que toda a carreira de Sargentos e Praças do QP, juntas.

Mas a desigualdade não está apenas na diferente forma de progressão no número de posições remuneratórias. A desigualdade, e conseqüente injustiça, assenta essencialmente nos níveis remuneratórios correspondentes às posições remuneratórias em que progridem. E isto acontece porque, no processo de construção dos regimes remuneratórios, não há Sargentos nem Praças a integrar os grupos de Trabalho constituídos para o efeito.

É urgente que, num processo negocial justo e capaz, em que se respeite e cumpra o preceituado na Lei do associativismo militar, integrando os dirigentes associativos, se trabalhe efectivamente tendo em vista o justo alargamento do leque salarial das categorias de Sargentos e de Praças, no sentido da revisão e correcção dos níveis remuneratórios atribuídos, adoptando-se uma distribuição equilibrada e fundamentada por toda a estrutura hierárquica.

No mesmo sentido, é importante que se trabalhe para

implementar um maior equilíbrio de remuneração entre os postos das classes de Sargentos e Oficiais no Regime de Contrato.

É fundamental que se trabalhe no sentido de criar um Suplemento da Condição Militar (SCM) de valor fixo, igual para todos os militares, indexando-o a um determinado posto, posição e nível remuneratórios, e com actualização anual na percentagem aplicável aos vencimentos. Ninguém se pode considerar ser mais militar que outro. Somos todos militares, sujeitos aos mesmos deveres e obrigações impostos pela Condição Militar.

Ainda com reflexo em tudo isto, é urgente que sejam revistos e actualizados os valores dos suplementos remuneratórios que permanecem inalterados há mais de uma década, e que nem vários anos após a saída da “troika” viram ainda essa situação regularizada, com prejuízo evidente para os militares.

Por muito que se procure amaciar o discurso, há que deixar de tentar tapar o Sol com a peneira: um grande peso na atractividade para servir o País nas Forças Armadas passa por remunerações justas e equilibradas que permitam valorização e progressão remuneratória ao longo dos anos... e dos postos! ▲



Medida Social que Importa Recuperar!

Esta é uma matéria que desde 2011 a ANS tem vindo a denunciar junto de várias entidades civis e militares, particularmente junto das chefias militares que, estranha e repetidamente, respondiam desconhecer o assunto... apesar de todos os assessores com que se rodeiam.

Efectivamente, o Decreto-Lei nº 223/95, de 8 de Setembro, regulou a atribuição do “Subsídio por morte”, estabelecendo no seu artigo 7º que o montante deste subsídio seria igual a seis vezes o valor da remuneração mensal susceptível de pagamento de quota para a Caixa Geral de Aposentações a que o funcionário ou agente teria direito à data do seu falecimento. Esta condição, de grande valor social, permitia que o cônjuge sobrevivente pudesse fazer face às despesas do funeral e ter algum suporte até serem estabelecidas e resolvidas as questões dos direitos assistenciais inerentes à situação.

Sucedo porém que, às escondidas, sem debater ou informar aqueles a quem estas matérias dizem respeito, a coberto da Lei do Orçamento de Estado, em 2011, na Lei do OE para 2012 (Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro), no seu Artigo 53º, o governo, cujo ministro das Finanças era Vitor Gaspar, alterou o Artigo 7º do DL223/95 estabelecendo que o montante deste subsídio passava a ser igual a seis vezes o valor da remuneração mensal susceptível de

pagamento de quota para a Caixa Geral de Aposentações a que o funcionário ou agente teria direito à data do seu falecimento, com o limite máximo de seis vezes o indexante dos apoios sociais (IAS) que naquela altura era de 419,22€.

Mas, não contente com este verdadeiro golpe, de novo feito às escondidas e à revelia de muitas das organizações representativas dos inúmeros profissionais que servem o Estado Português, a coberto da Lei do Orçamento, no ano seguinte, na Lei do OE para 2013 (Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro), o governo repete a “proeza” e agrava o golpe dado aos servidores do Estado quando, através do Artigo 177º produz nova alteração ao Artigo 7º do DL 223/95 estabelecendo que o montante deste subsídio passaria agora a ser igual a três vezes o valor da remuneração mensal susceptível de pagamento de quota para a Caixa Geral de Aposentações a que o funcionário ou agente teria direito à data do seu falecimento, com o limite máximo de três vezes o indexante dos apoios sociais (os tais 419,22€).

Apesar das recuperações e reposições que, no plano social e assistencial, foram possíveis alcançar depois das eleições de 4 de Outubro de 2015, face à correlação de forças que passou a existir no Parlamento, esta é uma matéria de forte significado social que continua por recuperar! Quando se discute um Orçamento

Suplementar e se preparam as diversas forças políticas do País para iniciar a discussão do Orçamento de Estado para 2021, este é o momento propício para recolocar esta questão de dimensão social em cima da mesa.

A Portaria nº 27/2020, de 31 de Janeiro, procedeu à actualização anual do IAS, sendo este ano de 438,81€, o que significa que, hoje, o cônjuge sobrevivente recebe como “subsídio por morte” o montante de 1.316,43€, que não chega sequer para suportar as despesas do funeral, preocupação acrescida para quem tem de suportar a dor e ultrapassar todas as dificuldades resultantes da perda de um ente querido e muitas vezes a única fonte de proventos para a família. ▲





A Quem Serve (ou virá a servir) o HFAR?

Muito se tem falado nos últimos dias dos hospitais militares e, particularmente, do HFAR – Hospital das Forças Armadas. Nem sempre pelas melhores razões! E não apenas devido ao COVID-19!

Na maior parte dos discursos proferidos em tempo de pandemia, inúmeros oradores referem estar o HFAR “ao serviço da família militar”. Quem assim fala tem um estranho conceito sobre o que é, ou deve ser, a “Família Militar”!

Vem esta reflexão a propósito de uma situação que chegou ao nosso conhecimento, vivida por um camarada nosso, Sargento-Mor na situação de Reforma, que passados poucos dias depois de uma queda, padecendo de dores lancinantes na zona lombar, se deslocou à Urgência do HFAR – Pólo de Lisboa, convicto de que aí teria o atendimento merecido devido à sua condição de militar. Bem recebido pelo pessoal de assistência e enfermagem no serviço de urgência, não esperaria, contudo, o tipo de atendimento e tratamento dado pelo médico que o viu. Para além de ter impedido a entrada de quem o acompanhava por estar muito limitado de movimentos, o médico exigiu ao nosso camarada, movimentos que ele manifestamente não conseguia executar acabando a desvalorizar as suas queixas. De novo em casa e perante o agravamento da situação, no dia seguinte foi a um hospital do Serviço Nacional de Saúde na área da sua residência, onde verificaram que tinha um enorme abscesso na zona lombar, cuja infecção se disseminara pelo organismo, causando infecção urinária, prostatite, comprometimento do pâncreas e afectação dos pulmões. Realizada uma punção, drenagem do abscesso, drenagem do líquido dos pulmões, administração de insulina e doses massivas de antibióticos, ficou internado, desconhecendo-se quando terá alta e que sequelas resultarão deste episódio.

Este tipo de situação apenas contribuiu para denegrir a imagem das Forças Armadas e do HFAR, que se esperaria ser um hospital de referência. Para além de deixar o nosso camarada e respectiva família completamente desiludidos, tristes e magoados face ao tratamento dado num lugar onde pensaram que seria bem acolhido. Como



devia e como lhe pertencia.

Este não é certamente o tratamento devido à Família Militar! Um militar enviado para uma missão de qualquer natureza, a milhas de casa, e que da sua concentração na acção pode estar dependente a vida de outros camaradas ou de outros cidadãos, não pode estar preocupado com a assistência que, na rectaguarda, é dada aos seus progenitores, cônjuges ou descendentes. A sua concentração tem que ser total na missão. Não será certamente com o conhecimento de episódios desta natureza que se pode ficar tranquilo.

Por outro lado, a Família Militar não começa apenas aos dezoito anos! Os militares também têm filhos menores. E os filhos menores também são parte da Família Militar. Curiosamente, o tal hospital para a “Família Militar” não tem serviço de pediatria e só atende pacientes maiores de idade. Continuamos à espera do cumprimento da promessa feita pelo Almirante CEMGFA, numa audiência concedida a dirigentes da ANS, quando confrontado com esta questão, que disse desconhecer, afirmou que dos trinta médicos que iriam contratar para o HFAR, cinco deles seriam certamente pediatras!

Queixas sobre o funcionamento de alguns serviços e sectores do HFAR vão chegando à Direcção da ANS vindas de militares no serviço activo, nas situações de Reserva e Reforma ou de familiares de militares.

Face a episódios da natureza como o que relatámos, face ainda às contínuas obras que se verificam no espaço do HFAR é legítimo que se coloque a pergunta: a quem serve o HFAR? Ou a quem virá a servir? ▲



PAGAR PARA NAVEGAR

Nos últimos tempos temos acompanhado com alguma preocupação o aumento do número de militares que, por consequência da pandemia do COVID19, viram o seu rendimento familiar reduzido. O desemprego de cônjuges, a aplicação do *lay-off*, o simples aumento das despesas acrescidas com a família confinada, etc, tal como na sociedade portuguesa em geral, também afectam muitas famílias militares.



Para os camaradas da Marinha embarcados (a cumprir comissão em unidades navais), por via de uma nova decisão técnico-administrativa, a situação agravou-se ainda mais: deixarão de receber adiantamento de suplemento de embarque. Ou seja, para além da dificuldade relatada anteriormente, cada vez que o navio parte para missão, têm de levar dinheiro do seu orçamento familiar, já reduzido, para suportar as despesas a bordo.

O adiantamento do suplemento de embarque, para além de ser prática corrente (houve tempos em que era pago na moeda do porto que o navio demandava), está previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei 169/94 de 24 de junho: “O suplemento de embarque não é acumulável com qualquer outra ajuda de custo por deslocação e pode ser pago adiantadamente até ao limite do valor correspondente a 30 dias.” Este diploma não foi revogado, que se saiba.

O adiantamento permitia ao militar embarcado fazer face a algumas despesas durante o tempo de navegação, sem sobrecarregar o orçamento familiar. Por força da centralização de tudo o que é pagamentos, aos serviços administrativos e financeiros de bordo é vedada a possibilidade de serem eles a pagar. Esta alteração tinha de ser feita e, desde 2018, tem sido assegurada pelo Comando Naval, permitindo que os adiantamentos sejam feitos, ainda que com pequenos atrasos. Continuava a ser uma ajuda. Contudo, no âmbito da auditoria financeira do Tribunal de Contas à Marinha, que incidiu no exercício de 2018, o CEMA determinou que o único organismo da Marinha com competência para pagar ajudas de custo é a Direcção de Contabilidade e Operações Financeiras (DCOF), que passará a processar o abono do suplemento de embarque, assim como o faz para os vencimentos, a partir

de 01OUT20. Acrescenta ainda, na sua determinação e entre outros considerando, que esse pagamento deve constar dos boletins de vencimento! O resultado será: *pagas agora e recibes depois*.

Não chegava a desigualdade evidente entre postos e categorias nos montantes abonados a título de suplemento de embarque, agora até esta pequena ajuda em tempos de crise, o adiantamento, foi retirada. Não é a isto que nos referimos no nosso Caderno de Aspirações, de 23 de novembro de 2019. O que pretendemos não é fazer *tabula rasa* dum artigo de um Decreto-lei que determina algo favorável ao militar. Que se proceda à revisão/alteração do Decreto-lei nº 169/94 de 24 de Junho, que determina a aplicação do suplemento de embarque aos militares dos três Ramos das FFAA que embarquem e prestem serviço em navios da Armada, por forma a torná-lo mais justo, adequado e condizente com o seu preâmbulo. Isto é que constitui o fundamental da nossa proposta. Não só é necessário actualizar as percentagens do seu Artigo 2º, como fixar apenas um índice, igual para todos os militares embarcados, independentemente do posto. Isso sim, seria uma boa medida a tomar, quer pela tutela, quer pela Chefia, se a preocupação fosse efectivamente com as mulheres e homens militares que servem Portugal em missões nos navios da Armada. Como não é essa a preocupação, por razões de delegação de competências, centralização de despesas e outras manigâncias liberais, passa-se por cima dum Decreto-lei! É caso para perguntar: por que razão não se vê a mesma sanha legalista para o cumprimento do estatuído na Lei do direito de associação profissional dos militares (Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de Agosto), ou na Lei das Bases gerais do estatuto da condição militar (Lei 11/89, de 1 de Junho)?



Marinha Esquece as Pessoas

Acontece há vários anos... Sempre que chega o Verão a Marinha suspende a carreira que lhe cabe fazer entre o Alfeite e a Base Aérea Nº6 – Montijo.

Primeiro, começou por ser apenas no mês de Agosto. Depois passou a ser em Julho e Agosto. Este ano, ultrapassou os limites. Três meses sem carreira. Junho, Julho e Agosto. Sem mais nem menos!

Cerca de cinco dezenas de militares e civis da Marinha e da Força Aérea, oriundos dos concelhos de Almada, Seixal e Sesimbra, ficam em terra durante três meses, forçados ao uso da sua viatura pessoal e onerando o seu orçamento familiar, suportando assim um custo que caberia à Marinha por força do Protocolo que este Ramo assinou com a Força Aérea pela partilha das instalações e serviços, pela colocação da Esquadilha de Helicópteros da Marinha na Base Aérea Nº6, no Montijo, mantendo no entanto este Ramo toda a utilização dos meios da Força Aérea ao abrigo do referido protocolo.

Acontece que esta Base Aérea é a base mais operacional da Força Aérea, suportando quase metade da sua actividade operacional, com serviços de alerta 24 horas por dia, sete dias por semana, para busca e salvamento, evacuações sanitárias, transporte de órgãos para transplante, transporte de entidades, apoio logístico à protecção civil e apoio no combate aos incêndios, vigilância marítima, para além de todo um conjunto de outras missões de carácter estritamente militar.

Para o funcionamento desta actividade operacional, a base conta com mais de 700 pessoas, para as quais é necessário assegurar a fluidez da sua mobilidade. As carreiras da unidade são um recurso de apoio importante para o pessoal ali colocado, especialmente devido ao facto de a zona ser especialmente desprovida de transportes públicos alternativos que façam as ligações às outras zonas habitacionais da margem Sul e, por isso, a Unidade tem feito o esforço ao longo dos anos para manter as suas carreiras activas,



sendo a carreira assegurada pela Marinha uma delas e que, não se realizando, causa transtornos de grande impacto aos seus utentes e reflecte-se nas suas famílias e nos seus muito afectados orçamentos.

A ANS, em 2019, quando da interrupção da carreira Alfeite – BA6, contactou o Gabinete do Almirante CEMA no sentido de des-

bloquear a situação, mas não obteve resposta ao seu contacto, o que é lamentável.

Este ano, a situação não só se repete como se agrava.

Será assim tão difícil cumprir o protocolo que foi assinado? Ou, para a Chefia da Marinha, palavra dada já não é palavra honrada? ▲

Plano de Promoções... 2019?!



Como temos vindo a acompanhar, na Marinha, até às últimas semanas de Maio de 2020 foram publicados despachos de promoção referentes ao Plano de Promoções de... 2019, e nos próximos dias mais se esperam! Muitas destas promoções a contar de 01 de Janeiro de 2019, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade, havendo até casos com referência a Novembro e Dezembro de 2018.

Em algumas classes as listas de promoção aguardam ser homologadas, e noutras ainda teve de se realizar a repetição do respectivo Conselho de Classes, fruto do exercício do direito de reclamação por parte dos militares por via da falta de informação importante nos respectivos processos individuais e, até mesmo, informação errada.

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) no Artigo 70º atribui aos órgãos de gestão de pessoal de cada ramo a incumbência de proceder à organização dos processos de promoção.

Segundo o Regulamento da Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas (RAMMFA), no nº 2 e nº 3 do Artigo 40º, as listas dos militares a apreciar devem ser elaboradas com os elementos constantes no currículo e publicados, em ordem de serviço, até 31 de Julho desse ano, sendo que a antiguidade é contabili-

zada até 31 de Dezembro do mesmo ano.

Importa então perceber, junto dos responsáveis militares, que motivos explicam a demora deste processo, do qual resultam prejuízos para os militares intervenientes, tendo em conta que as promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura dos respectivos despachos, para além de também se reflectir no tempo prolongado a desempenhar funções no posto anterior.

Para além das dificuldades intrínsecas que todos vamos sentindo, fruto dos incumprimentos dos demais diplomas que nos dizem respeito, na MARINHA, de dia para dia, vai-se agravando o tratamento NEGATIVO aos que dão todo o seu empenhamento e profissionalismo para que a missão se cumpra. Um ramo das Forças Armadas que prima em destacar-se como organização de excelência não deve ter este tipo de tratamento com um dos seus principais activos que é o capital humano.

Como temos vindo a afirmar através de diversos documentos e intervenções, basta o cumprimento das leis existentes para resolver alguns dos mais graves problemas com que os militares se debatem e que neste caso contribui para mais transparência, equidade e um sistema de progressão mais justo e motivador.

Rogério Graça ▲

Cartas dos Leitores

Simple má Gestão ou Requitado Estratagemas?

“Senhor Director

Agradeço que publique a minha carta relativa ao atraso nas promoções de 2019, na Marinha. Considero que este atraso é muito mais que uma falta de respeito em relação a certas classes. Considero que é mesmo uma forma calculada de ganhar tempo à custa dos Sargentos “suspeitos do costume”. Passo a explicar:

Após a intervenção da troika, durante três anos não houve cursos de ET’s nem de MQ’s (durante algum tempo a especialidade de MQ foi até extinta). Disseram-nos que essa ausência de cursos se deveu aos cortes, à ausência de dinheiro. Pelo menos esse foi o argumento que serviu de desculpa, mas que, no entanto, não convenceu ninguém pois todos os anos têm entrado os mesmos sessenta alunos na Escola Naval! Ao menos assumam que são opções!

Entretanto, os cursos que apesar de tudo se vão realizando, têm sido francamente pequenos em relação às necessidades. No ano em que concluí o meu curso, acabámos vinte e cinco ET’s. Quase tantos quantos concluíram os cursos de ET’s desde então. Ou seja, ninguém se preocupou com as implicações futuras derivadas da ausência de cursos ou por cursos demasiado pequenos para as necessidades dos quadros e da missão.

Neste momento, na classe MQ, as listas para a promoção de Primeiro-Sargento a Sargento-Ajudante, que saem com mais de quinze meses de atraso, representam, em minha opinião, mais do que uma falta de respeito, uma forma da Marinha comprar tempo, da pior maneira, aquela que mais prejudica os camaradas mais antigos, ainda mais numa altura em que os efeitos nefastos do RAMMFA também já se fazem sentir...

A verdade é que neste momento já não há ET’s suficientes para colocar todos os navios operacionais no mar e, como sabemos, os Sargentos-Ajudantes não embarcam na maioria dos meios navais.

Não fosse a pandemia covid-19, com todas as consequências em relação à operacionalidade da Marinha e eu terminaria este ano com quase oito mil horas de embarque em dois anos. Os navios estão a navegar muito, é verdade! E nada tenho contra isso! É para isso que eles servem! O problema é que algumas classes já não têm militares para render no fim das comissões. No caso da minha classe, há meses que temos um ou dois militares na escala de embarque. Há outros meses em que esta escala nem sequer existe, o que significa que há a possibilidade (e que aconteceu há não muito tempo) de um militar destacar de uma força naval operacional directamente para outra.

É lamentável, mas talvez por isto há alguns camaradas, particularmente destas duas classes (ET’s e MQ’s), que não se preocupam muito com as promoções pois, na sua grande maioria, pensam que chegaram ao topo da sua carreira quando foram promovidos a Primeiros Sargentos. Lamentável!

Eu próprio começo a sentir que cheguei ao topo da minha carreira e já foi há quase seis anos. Se a desmotivação que me vai invadindo já é grande, como será então a de um camarada que este ano chegará aos vinte e um anos no posto de Primeiro-Sargento e, como se não fosse já suficientemente mau, viu-se ser ultrapassado para a promoção?

É muito triste! Claramente que a Marinha precisa muito de nós, mais do que nunca! Contudo, a consideração que por nós nutre é inversamente proporcional.”

Leitor devidamente identificado



Presidium da EUROMIL aprova declaração sobre o direito de greve!

Recentemente, o Comité Europeu dos Direitos Sociais (CEDS) adoptou uma posição clara sobre o direito de greve para os membros das forças armadas, nas suas decisões sobre os casos EUROMIL vs Irlanda (112/2014) e CGIL vs Itália (140 / 2016). No caso italiano, o CEDS constatou uma violação do artigo 6§4 da Carta Social Europeia. Convencidos de que o direito de greve não é um direito óbvio nas forças armadas, mas reagindo a essas decisões recentes, os membros da EUROMIL, participantes no Presidium da Primavera, através de uma votação, aceitaram, por maioria, uma Declaração sobre o Direito de Greve, expressando, entre outros aspectos, que a implementação do Direito de Greve pode ser alcançada através do diálogo social e negociação colectiva no seio das forças armadas.

No que diz respeito à jurisprudência das decisões do CEDS, está publicado na sua página o seguinte: “Na medida em que se referem a disposições legais vinculativas e são adoptadas por um órgão de supervisão estabelecido pela Carta Social Europeia e pelos protocolos, decisões e conclusões relevantes do CEDS, os direitos devem ser respeitados pelos Estados envolvidos. Mesmo que não sejam directamente aplicáveis nos sistemas jurídicos nacionais, estes direitos estabelecem a lei e podem fornecer a base para desenvolvimentos positivos nos direitos sociais por meio de legislação e jurisprudência a nível nacional”.

“Sabemos que o direito de greve nas forças armadas pode chocar algumas pessoas, mesmo entre os próprios militares das forças armadas, o que não é menos importante! Para a EUROMIL, esta questão nunca foi uma prioridade, mas a decisão do CEDS é clara”, afirmou o presidente da EUROMIL, Emmanuel Jacob. “Façamos a comparação com a existência das armas nucleares: todo o mundo sabe quem as tem e onde elas estão, mas ninguém quer usá-las. Contudo, costumam ser o factor decisivo para encontrar soluções diplomáticas. Na nossa Declaração, a solução diplomática é o diálogo social e a negociação colectiva para evitar ter de usar o outro direito. Uma greve não é um objectivo em si, mas uma ferramenta de dissuasão”, argumentou Jacob.

É importante sublinhar que, além de sindicatos, a EUROMIL integra associações membros em países onde os militares estão proibidos de se associarem a sindicatos, mas podem ser membros de uma associação (profissional). Questionada sobre a definição de sindicato ou associação, em 2017, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) respondeu à EUROMIL: “Para a OIT, não há diferença entre os termos utilizados, desde que esses órgãos tenham o objectivo de promover e defender o interesse dos trabalhadores”. Esta diferença também se reflecte nos Estatutos da EUROMIL: “A EUROMIL é uma organização de associações e sindicatos militares democráticos e livres. Neste Estatuto, ambos são denominados como associações militares.”

Declaração da EUROMIL sobre

“O direito de greve nas forças armadas”. (1)

A. Sobre a EUROMIL

A Organização Europeia de Associações e Sindicatos Militares (EUROMIL) é uma organização abrangente, composta por 32 associações e sindicatos militares de 21 países. É o principal fórum europeu de cooperação entre sindicatos e associações militares profissionais sobre matérias de interesse comum. A EUROMIL luta para assegurar e promover os direitos humanos, liberdades fundamentais e interesses socioprofissionais dos militares de todas as classes na Europa e promove o conceito de “Cidadão em Uniforme”. Como tal, um militar deverá ter os mesmos direitos e obrigações que qualquer outro cidadão. A EUROMIL apela, em particular, ao reconhecimento do direito dos militares em formar e aderir a sindi-

catos e associações independentes, assim como pela sua inclusão num diálogo social regular com as autoridades competentes.

B. Informação de base

O direito de greve é intrínseco ao direito de liberdade de associação e está consagrado em vários instrumentos internacionais de direitos humanos.

Durante muito tempo, o gozo do direito de greve por membros das forças armadas não era sequer um assunto a ser discutido pelas associações militares. Algumas organizações deixaram bem claro que não usariam esse direito, enquanto outros declararam que não necessitariam ou queriam ter o direito de greve. A Suécia é o único país europeu onde o pessoal militar tem o direito de greve, mas nunca o usou. Na Dinamarca, os sindicatos concordaram com o Ministério da Defesa que os militares se absterão do direito de greve e seguirão regulamentos semelhantes aos de outros funcionários públicos (2).

Em face de uma posição sem evolução no debate sobre a concessão de direitos sindicais a militares em vários países europeus, algumas organizações questionaram recentemente sobre o não uso do direito de greve, quando os militares não tenham outra maneira de fazer ouvir a sua voz. Além disso, alguns países como a Macedónia do Norte e a Eslovénia iniciaram recentemente o processo de regulamentação do direito de greve por militares, em leis específicas. Entretanto, um sindicato militar na Bélgica defende um direito limitado de greve para os membros das forças armadas.

C. Padrões internacionais e legislação

O direito à liberdade de associação é reconhecido nos padrões e na legislação internacionais. O direito de greve é uma parte intrínseca do direito à liberdade de associação e é particularmente protegido a nível internacional pelos Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e nos trabalhos da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A nível europeu, é reconhecido na Convenção Europeia dos Direitos do Homem e, mais especificamente, na Carta Social Europeia, bem como na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

No Artigo 8º do PIDCP, os Estados Parceiros comprometem-se a garantir o “direito de greve, desde que exercido em conformidade com as leis de um país em particular. (...) Este artigo não impedirá a imposição de restrições legais ao exercício desses direitos por membros das forças armadas, da polícia ou da administração do Estado.” (3)

O Artigo 28º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia estipula, sobre o direito de negociação e acção colectiva, que “trabalhadores e empregadores, ou as suas respectivas organizações, têm, de acordo com a lei da União e as leis e práticas nacionais, o direito a negociar e concluir acordos colectivos nos níveis apropriados e, em casos de conflitos de interesse, tomar acções colectivas para defender os seus interesses, incluindo uma acção de greve.” (4) O Artigo 6º da Carta Social Europeia prevê que “com o objectivo de garantir o exercício efectivo do direito à negociação colectiva, as partes comprometem-se: (...) o direito dos trabalhadores e empregadores à acção colectiva em casos de conflitos de interesses, incluindo a direito de greve, sujeito a obrigações que possam resultar de acordos colectivos anteriormente celebrados.” O direito de greve de certas categorias de servidores do Estado, como é o caso dos membros das forças armadas, pode ser restringido. De acordo com o Artigo G, essas restrições devem ser “(...) prescritas por lei e são necessárias numa sociedade democrática para a protecção dos direitos e liberdades de terceiros ou para a protecção do



interesse público, segurança nacional, saúde pública ou moral pública”. (5)

Em 2018 e 2019, o CEDS tomou posições claras nas suas decisões sobre os casos EUROMIL vs. Irlanda (112/2014) (6) e Confederação Geral do Trabalho da Itália - CGIL vs. Itália (140/2016) (7) relativamente a conceder o direito de negociar colectivamente e o direito de greve para os militares.

Quando a EUROMIL apresentou uma queixa no CEDS (a seguir designado apenas por “Comité”) contra a Irlanda por violar os Artigos 5º e 6º da Carta Social Europeia, no que diz respeito aos direitos dos militares irlandeses de se organizarem e negociarem colectivamente, o foco principal da denúncia incidiu sobre o facto de que os militares irlandeses não podiam formar nem aderir a sindicatos para defender plenamente os seus direitos como soldados e trabalhadores. Nesse contexto, o Artigo 6§4 da Carta Social Europeia, que trata do direito à greve, foi invocado como componente do direito à negociação colectiva. No entanto, embora o Comité tenha constatado violações da Carta Social no que se refere aos direitos dos militares irlandeses se organizarem e negociarem colectivamente, não encontrou violação do direito de greve neste caso. O Comité decidiu que a restrição imposta ao direito de greve de militares procura um objectivo legítimo, na medida em que procura manter a ordem pública, a segurança nacional e os direitos e liberdades de terceiros, garantindo que as forças armadas permaneçam totalmente operacionais e disponíveis para responder em todos os momentos. Concluiu que a disposição estatutária é proporcional ao objectivo legítimo perseguido e, portanto, pode ser considerada necessária numa sociedade democrática.

O parecer do CEDS sobre o direito de greve para o pessoal das forças armadas evoluiu, como demonstra o caso da Confederação Generale Italiana del Lavoro (CGIL) contra a Itália. Neste caso, a CGIL reclamou perante o Comité, que os membros da “Guardia di Finanza”, que possui estatuto militar, não gozam de direitos sindicais. O Comité manteve a opinião de que os direitos sindicais se aplicam ao pessoal militar. Sobre a questão específica do direito de greve, o Comité constatou uma violação do Artigo 6§4 no caso CGIL vs. Itália. Sublinhou que o direito à greve está intrinsecamente ligado ao direito de negociação colectiva e que as restrições devem ser prescritas por lei, perseguindo um objectivo legítimo e necessário numa sociedade democrática. Observou que as restrições deveriam ser acompanhadas de procedimentos de conciliação e arbitragem adequados, imparciais e rápidos. No caso da Itália, o Comité considerou que, na ausência de um serviço mínimo organizado em caso de greve e na falta de um processo efectivo de negociação colectiva, a proibição absoluta do direito de greve não é proporcional ao objectivo legítimo perseguido e, portanto, não é necessário nem se coaduna com uma sociedade democrática. Esta decisão abre assim o caminho para uma discussão mais ampla sobre o direito de greve em todas as forças armadas europeias.

D. Recomendações da EUROMIL

A EUROMIL considera que a representação colectiva de militares assenta em três pilares:

Em primeiro lugar, o direito à liberdade de associação que, como estipulado na Carta dos Direitos Fundamentais da UE (Artigo 12º), implica o direito de todos em formar e aderir a sindicatos para a protecção dos seus interesses.



Em segundo lugar, o diálogo social e o direito à negociação colectiva. Os sindicatos militares, uma vez estabelecidos, devem tomar parte num diálogo bem regulamentado com as autoridades políticas e militares e ter o direito de negociar e concluir acordos colectivos vinculativos nos níveis apropriados. Trabalhar juntos, num espírito de confiança e respeito mútuos, é benéfico tanto para o pessoal militar quanto para as próprias forças armadas.

Em terceiro lugar, o direito de greve. Com efeito, a EUROMIL salienta que o direito de greve é um direito sindical fundamental. No entanto, o direito de greve não pode ser percebido como um direito separado, isolado. Deve antes ser considerado juntamente com o direito à negociação colectiva, como algo intrínseco ao direito de se organizar e deve ser usado apenas como um instrumento de último recurso para defender os direitos dos trabalhadores.

A EUROMIL preconiza que a decisão do CEDS sobre o caso CGIL vs. Itália (140/2016), reconhecendo o direito de greve ao pessoal militar, conforme descrito anteriormente, de-

veria ser aplicável a todos os países europeus.

A EUROMIL concorda que a natureza específica da profissão militar dificulta a aplicação pura e simples do direito de greve nas forças armadas. No entanto, esta organização europeia está convencida de que tal será possível, adoptando as necessárias medidas de apoio. Nesse sentido, as melhores práticas identificadas e a experiência de outras forças de segurança podem servir de base para a discussão. (8)

No caso de existir um segundo pilar suficientemente forte (com diálogo e participação efectivos), as restrições impostas ao direito de greve, ou até mesmo a sua exclusão legal, podem ser aceitáveis.

Assim sendo, a EUROMIL insta os Estados e as organizações regionais a usarem o ímpeto gerado pela jurisprudência recente para lançar a discussão sobre a concessão do direito de greve ao pessoal militar na Europa e a procurar alcançar uma solução comum que seja aceitável para todos. A EUROMIL reitera que as associações militares não exigem que o direito de greve seja aberto ao pessoal militar como um objectivo em si, mas instam os Chefes de Estados e de Governos a, finalmente, autorizarem que os militares gozem de plenos direitos sindicais em todos os países europeus.

A fim de garantir uma protecção e promoção eficazes dos interesses dos membros das forças armadas, a EUROMIL insiste em que os três pilares da sua representação colectiva sejam respeitados.

Assim, a EUROMIL apela especialmente aos Estados para:

- permitir que os membros das forças armadas possam estabelecer, aderir e participar a sindicatos representando os seus interesses;
- consultar os sindicatos (militares) sobre questões relativas aos membros das forças armadas e integrar-se com eles num diálogo social devidamente regulamentado. Antecipando a perspectiva da implementação dos direitos sindicais, a consulta com as associações profissionais deve ser organizada desde já;
- garantir ao pessoal militar o direito de negociar colectivamente, ou seja, negociar e concluir acordos colectivos e, em casos de conflitos de interesses, tomar acções colectivas para defender seus interesses, incluindo a greve. As regras a definir relativamente



às acções de greve devem ser estabelecidas em consulta com os sindicatos;

- suspender qualquer restrição ao direito à liberdade de associação que não seja prescrita por lei, necessária, proporcional e não discriminatória;
- proibir acções disciplinares contra membros das forças armadas relacionadas com a sua participação em actividades de associações ou sindicatos militares legalmente estabelecidos. ▲

(1) Conforme aprovado pelos membros do 121º Presidium, por procedimento escrito, em Abril de 2020.

(2) Na Dinamarca, os militares não podem fazer greve nem ser impedidos de aceder às instalações.

(3) ICESCR, <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/cescr.aspx>

(4) EU Charter of Fundamental Rights, <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/EN/TXT/?uri=CELEX:12012P/TXT>

(5) European Social Charter, <https://www.coe.int/en/web/conventions/full-list//conventions/rms/090000168007cf93>

(6) No. 112/2014 European Organisation of Military Associations (EUROMIL) v. Ireland, www.coe.int/en/web/european-social-charter/processed-complaints//asset_publisher/5GEFKJmH2bYG/content/no-112-2014-european-organisation-of-militaryassociations-euromil-v-ireland?inheritRedirect=false

(7) No. 140/2016 Confederazione Generale Italiana del Lavoro (CGIL) v. Italy, www.coe.int/en/web/european-social-charter/processed-complaints//asset_publisher/5GEFKJmH2bYG/content/no-140-2016-confederazione-generale-italiana-dellavoro-cgil-v-italy?inheritRedirect=false

(8) Por exemplo, na Bélgica, os polícias têm o direito de greve, mas com algumas restrições.

Serviço Obrigatório, Encapotado???

Chegou à Direcção da ANS a informação de que a Força Aérea estaria a exigir aos militares que estão a terminar o serviço em Regime de Contrato muito mais do que a própria lei determina!

A reboque de legislação especial publicada (compreensivelmente) em período excepcional, por força da pandemia que atingiu o mundo inteiro, pretende-se ultrapassar os limites da lei, lesando os militares que terminam o serviço em Regime de Contrato.

O Artigo 29º (Regime excepcional) do Decreto-Lei nº 2-A/2020, de 20 de Março, que procede à execução da declaração do estado de emergência, estabelece que durante o período em que durar o estado de emergência fica suspensa a contagem do tempo de serviço efectivo para efeitos do cômputo do limite máximo de duração dos contratos.

Até aqui tudo bem. Compreende-se e, naturalmente, aceita-se! Mas, entretanto, o “estado de emergência” terminou! E, de acordo com o texto da lei, a contagem do tempo de serviço efectivo para efeitos do cômputo do limite máximo de duração dos contratos, deve ter recomeçado!

A situação prende-se com uma medida de prorrogação excepcional do contrato que estará a ser colocada aos militares que, entretanto, terminaram ou estão em vias de terminar os seus contratos, mesmo tendo em conta a paragem da contagem do tempo referida acima.

O Artigo 35-G, do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de Março, que estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo máximo de duração do serviço efectivo em regime de contrato, podendo ser prorrogado o limite máximo de duração do serviço efectivo em regime de contrato fixado na Lei do Serviço Militar, até 31 de Dezembro de 2020, por acordo entre o militar e o ramo! Por acordo entre o militar e o ramo e não por imposição do ramo!

Não se compreende, nem é aceitável, que de forma prepotente se coloquem aos militares nesta situação os três cenários seguintes:

- podem sair na data calculada após o aumento do tempo de serviço resultante da duração do estado de emergência, com a prestação pecuniária prevista mas sem direito ao

subsídio de desemprego;

- podem sair durante o período de prorrogação do contrato (antes do final do ano), com a prestação pecuniária prevista mas sem direito ao subsídio de desemprego;

- podem sair a 31 de Dezembro de 2020 com a prestação pecuniária prevista e com direito ao subsídio de desemprego!

Salvo melhor e devidamente fundamentada opinião, consideramos que estas exigências são um grave atropelo não só ao regime de incentivos à Lei do Serviço Militar, mas sobretudo aos direitos destes cidadãos militares.

Não consideramos ser justo que, tendo o militar cumprido todo o tempo do contrato, mesmo acrescido do tempo derivado da situação excepcional, perca o direito ao subsídio de desemprego conforme previsto no regime de incentivos, ainda que rejeite a proposta de prolongamento do contrato até ao fim do corrente ano. Em nada está obrigado a aceitar esse prolongamento que, como refere a lei, deve ser um acordo entre as partes. Para além de não ser justo, a perda do direito a esse subsídio carece de fundamento legal.

O Decreto-Lei nº 76/2018, de 11 de Outubro, aprova o regulamento de incentivos à prestação de serviço militar nos diferentes regimes de contrato e no regime de voluntariado, e estabelece o regime de atribuição de incentivos aos cidadãos que prestem ou tenham prestado serviço militar nos regimes de contrato (RC), de contrato especial (RCE) ou de voluntariado (RV) nas Forças Armadas, nos termos e para os efeitos previstos na Lei do Serviço Militar. Este regulamento prevê ainda os apoios à obtenção de qualificações escolares e profissionais, os apoios financeiros e materiais, os apoios à inserção no mercado de trabalho e apoios sociais e familiares.

O nº 1 do seu Artigo 18º determina que os militares que tenham cumprido serviço efectivo em RV ou em RC pelo período mínimo de dois anos, bem como os militares que tenham cumprido serviço efetivo em RCE pelo período mínimo de 10 anos, têm direito, após o termo da prestação de serviço efectivo naqueles regimes, ao pagamento de uma prestação pecuniária correspondente a um duodécimo da remuneração anual por cada ano completo de serviço efectivamente prestado naquele regime.



Já o Artigo 20º determina no seu nº 1 que finda a prestação de serviço em RC, RCE ou RV, os militares têm direito às prestações de desemprego nos termos estabelecidos na lei geral aplicável, com as adaptações previstas no número seguinte. E no seu nº 2 clarifica que os militares a que se refere o número anterior têm direito a subsídio de desemprego por período idêntico ao da duração do serviço, até ao limite de 30 meses, salvo disposição legal mais favorável.

Por muito carenciados que os ramos possam estar de efectivos, particularmente de Praças e Sargentos, este tipo de decisões e medidas são um forte desincentivo ao tão propalado programa de recrutamento e retenção que de vez em quando vem a público.

Já não bastava, em 2016/2017 ter sido imposto o “Serviço Militar Obrigatório até aos 55 anos de idade, para quem já se encontrava voluntariamente a servir o País nas Forças Armadas”, para aparecer agora esta decisão, abusiva, procurando forçar os militares que entretanto acabam o seus contratos a permanecerem para além da sua vontade, sob a ameaça de lhes ser retirado um direito consagrado na lei!

É de saudar a atitude leal, frontal e corajosa dos militares que não aceitaram este tipo de chantagem e de ataque aos seus direitos e estão a lutar para que a situação seja clarificada.

Este tipo de decisão também vem em contraciclo com o recente “reconhecimento” que o Ministro da Defesa Nacional fez aos militares das Forças Armadas pelo desempenho de todos no combate à pandemia, embora também aí, lendo a Portaria nº 468/2020, de 25 de Junho, se percebam, uma vez mais, as diferenças e as desigualdades quando afinal acaba atribuindo a medalha de defesa nacional a 40 militares: 29 Oficiais, 4 Sargentos, 7 Praças! Sem mais comentários! ▲



“Vencimentos Justos para os Militares!”

I. Antecedentes da campanha

A EUROMIL observou nos últimos anos, mas principalmente no primeiro semestre de 2019, que os salários e subsídios dos militares, ligados às condições de trabalho e aos problemas com o recrutamento e retenção, estão no topo da agenda de quase todas as suas associações e sindicatos membros.

A diminuição contínua dos orçamentos de defesa, nos últimos anos, afectou os salários e os subsídios dos militares de maneira negativa, em muitos países. Os militares, por toda a Europa, confrontaram-se com o congelamento ou até a diminuição dos seus vencimentos e suplementos. Além disso, devido à falta de fundos disponíveis, os equipamentos e as condições de trabalho em muitas forças armadas europeias, deterioraram-se de forma acentuada.

Só muito recentemente, nos últimos meses, alguns governos começaram a aumentar os orçamentos de defesa e, assim, aliviaram os congelamentos dos salários e dos subsídios.

II. Caracterização da campanha

A EUROMIL lançou uma campanha para despertar a consciencialização para a situação actual dos salários e subsídios nas forças armadas europeias, não deixando de ter em consideração a dificuldade em comparar os salários na Europa, já que salários e padrões de vida diferem entre os estados europeus.

Um dos principais objectivos da EUROMIL durante esta campanha foi defender que os militares recebam, pelo menos, um salário comparável aos níveis salariais praticados nos demais serviços públicos.

Esta campanha decorreu de 25 de Outubro de 2019 a 24 de Abril de 2020 e foi lançada por uma mensagem vídeo por parte da Direcção da EUROMIL, apelando para “vencimentos justos no sector da Defesa”.



Foi criada uma página no site da EUROMIL (www.euromil.org), explicando a lógica e o objectivo desta campanha. Este espaço incluía o logotipo específico e imagens ligadas à campanha, além dos perfis de alguns países, criados para aumentar a consciencialização sobre a actual situação salarial nas forças armadas de alguns países europeus. Para estabelecer os perfis desses países, solicitou-se às associações e sindicatos membros da EUROMIL que fornecessem dados sobre a situação nos seus respectivos países. Os perfis dos países estão disponíveis no seguinte link: <http://euromil.org/the-fair-defence-pay-campaign/>.

Além disso, a campanha foi também lançada nas redes sociais (Facebook e Twitter), tendo sido criados endereços específicos, além do hashtag: #FairDefencePayCampaign. Estes endereços e espaços foram utilizados pela EUROMIL e pelas associações e sindicatos membros.

Além da pesquisa interna, entre as organizações membros, a EUROMIL lançou ainda uma pesquisa aberta nas redes sociais para ser possível ouvir a voz do público sobre este assunto. Esta segunda pesquisa foi realizada de 9 de Janeiro de 2020 a 16 de Março de 2020.

III. Resultados

Pesquisa interna

Com base nos dados fornecidos pelas associações e sindicatos membros, a EUROMIL publicou onze perfis de países na página da campanha: Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Espanha, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Portugal e Sérvia.

Os dados mostraram que em 8 (de 11) países europeus, como Chipre, Dinamarca, Espanha, Grécia, Holanda, Irlanda, Portugal e Sérvia o salário dos militares é menor do que o dos funcionários civis equiparados do sector público (1).

Pelo contrário, 3 (de 11) países responderam de maneira diferente:

- os militares na Bélgica recebem um salário semelhante aos salários do sector público;
- os militares na Itália recebem um salário ligeiramente superior aos salários do sector público;
- os militares na Eslováquia recebem um salário superior aos salários do sector público (1).

No que diz respeito ao processo de negociação de salários e subsídios, ACMP/CGPM (Bélgica), CS (Dinamarca), ZVSR (Eslováquia), MARVER/FNV e AFMP/FNV (Holanda) responderam que, de acordo com a legislação dos seus países sobre sindicalismo, são consultados para determinar os salários.

Pelo contrário, CAO (Chipre), PFEARFU (Grécia), ASSODIPRO (Itália), AUME e ATME (Espanha), ANS, AOFA e AP (Portugal) não são consultados.

Casos particulares:

- CAO (Chipre) salientou que as consultas dependem da situação: por vezes não têm conhecimento das questões salariais.
- PFEARFU (Grécia) exige um diálogo social para salários e subsídios.
- AUME (Espanha) sublinhou que embora a lei não permita que uma associação

militar negocie com o governo ou com o Ministro da Defesa, no entanto apresentaram propostas acerca dos salários, aos partidos políticos, por meio do COPERFAS (Conselho de Pessoal das Forças Armadas Espanholas).

Processos específicos de negociação de salários são os que se estão a trabalhar na Irlanda e na Sérvia:

- Na Irlanda, tanto a RACO (Oficiais) quanto a PDFORRA (Sargentos e Praças) participam nas negociações salariais nacionais. No entanto, devido à forte influência e domínio dos sindicatos do sector público (com direito à greve), exercem pouca ou nenhuma alteração nas negociações salariais nacionais. A RACO especificou que “sindicatos sectoriais garantiram novos aumentos por meio de ‘acordos paralelos’ com a administração desses sectores, que são então revelados e integrados como parte do contrato global de remuneração nacional. A falta de acordos paralelos com os oficiais de carreira levou a RACO a procurar a criação de um órgão estatutário independente de revisão salarial (anual)”.

- Na Sérvia, o NEZAVISNOST está a negociar com o Ministério da Defesa o método de cálculo e o montante dos salários e subsídios. No entanto, “desde 2014 todas as disposições legais relativas a salários e subsídios não são vinculativas para o empregador. O exemplo mais característico é evitar que o empregador cumpra a lei que rege o método de determinação da base de cálculo dos salários, que regula que não deve ser inferior a 75% do salário médio mensal na República da Sérvia. Há dois anos, a referida disposição foi reorganizada para que o empregador pudesse aplicá-la de acordo com o acima exposto. Em breve, haverá uma emenda que libertará o empregador da obrigação de determinar o valor da base mensalmente”.

Pesquisa on-line

A EUROMIL recebeu respostas à pesquisa on-line de 691 participantes de 8 países europeus, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Espanha, Holanda, Irlanda, Itália e Sérvia.

Os dados recolhidos na pesquisa on-line mostraram que a maior percentagem de pessoas nos oito países mencionados acredita no seguinte:

- os vencimentos dos militares não correspondem adequadamente aos esforços e sacrifícios feitos pelos militares para defender os seus países;
- os militares devem receber pelo menos um salário comparável aos níveis de pagamentos nos serviços públicos no mesmo país europeu;
- um aumento dos salários e subsídios dos militares - bem como melhorias nos equipamentos e condições de trabalho - são questões relevantes a serem levadas em

consideração no âmbito do aumento dos orçamentos de defesa;

- um aumento dos salários e subsídios dos militares representa uma fonte de atratividade pela carreira militar.

IV. Recomendações

À luz destes resultados, a EUROMIL apresenta algumas recomendações:

Em primeiro lugar, a EUROMIL recorda que, para defender as suas condições sociais e laborais, como o sistema salarial, os membros das forças armadas devem ter o direito à liberdade de associação sem restrições. Isso implica o direito, para todos, em formar e aderir a sindicatos para a protecção dos seus interesses. A EUROMIL apela, assim, aos Estados, que permitam aos membros das forças armadas a faculdade de criar e aderir a um sindicato que represente os seus interesses;

Em segundo lugar, a EUROMIL apela aos Estados para que envolvam sindicatos (militares), uma vez estabelecidos, num diálogo, bem regulamentado, com as autoridades políticas e militares e que concedam aos militares o direito de negociar colectivamente, ou seja, permitir aos militares, por meio dos seus sindicatos, o direito de negociar e celebrar acordos colectivos vinculativos nos níveis apropriados. Trabalhar juntos, com um espírito de confiança e respeito mútuos, é benéfico tanto para os militares quanto para as Forças Armadas. De facto, a EUROMIL considera a negociação colectiva como o instrumento básico para negociar salários dos militares ao nível nacional e produzir alterações valiosas nos aspectos humanos, sociais e de trabalho, no sector da Defesa.

Em terceiro lugar, como a EUROMIL acredita e defende que os militares devem ter os mesmos direitos e obrigações que qualquer outro cidadão, não é aceitável que haja situações em que os militares recebam menos do que os funcionários civis do sector público, equiparados. A EUROMIL defende que os salários dos militares devem ser, pelo menos, comparáveis aos níveis dos vencimentos nos serviços públicos.

Finalmente, a baixa remuneração representa um dos principais desafios para o recrutamento e retenção de pessoal para as forças armadas. Assim, a EUROMIL apela aos Estados para aumentarem os salários e, conseqüentemente, melhorarem a atratividade da carreira militar. No geral, a EUROMIL exige um investimento nas condições de trabalho do pessoal militar, incluindo salários e subsídios, no quadro do aumento dos orçamentos de defesa. ▲

(1) Mais detalhes disponíveis em: <http://euromil.org/the-fair-defence-pay-campaign/>.



ACTIVIDADE ASSOCIATIVA

Como é bem conhecido, fomos todos chamados a enfrentar o combate contra o chamado “coronavírus”, que alterou tudo o que estava agendado em termos associativos, bem como na vida de todos nós, e não apenas em Portugal!

Desde 17 de Março, não apenas por necessidade de seguir as determinações das competentes autoridades, mas também por decisão da Direcção, a ANS entrou no sistema de teletrabalho, reduzindo ao mínimo as actividades e presenças na sede social.

Contudo, as actividades da ANS prosseguiram e, fazendo uso das tecnologias disponíveis, que permitem estabelecer e manter mecanismos de ligação entre os vários dirigentes, de modo a dar continuidade e resposta mínima às muitas situações que nos afectam e preocupam, mas sempre com o cuidado e a consciência de não expor ninguém a riscos desnecessários e contribuirmos positivamente para a contenção da pandemia que assola o mundo, mantivemos uma permanente actividade de um Secretariado da Direcção, ligeiramente alargado, com reuniões semanais através das tecnologias disponíveis.

Vamos procurar, nesta edição do nosso jornal “O Sargento”, dar-vos conta da actividade associativa por parte dos dirigentes da Associação Nacional de Sargentos, a par da batalha que, TODOS JUNTOS, estamos a enfrentar.

Mas daquilo que foi a intensa e exigente, mas, contudo, cuidada actividade associativa desde meados de Março até ao final do segundo trimestre de 2020, apresentamos abaixo um breve resumo:

17MAR – Preparação necessária na sede da ANS para passar a funcionar em teletrabalho;

01ABR – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

06ABR – Reunião da Direcção da EUROMIL, em videoconferência. ANS representada por L.Coelho;

08ABR – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

15ABR – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

21ABR – Assinatura no Notário, em São Domingos de Rana, do Contrato Promessa de Compra e Venda da nova sede. ANS representada por L.Coelho, N.Mateus e J.Pereira;

22ABR – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

23ABR – Reunião da Direcção da EUROMIL, em vídeo conferência, por ter sido cancelada a realização presencial do 121º Presidium da EUROMIL, em Lisboa. ANS representada por L.Coelho;

29ABR – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

06MAI – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

13MAI – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

18MAI – Escritura de aquisição do novo espaço sede, no Notário em São Domingos de Rana. ANS representada por L.Coelho, N.Mateus e J.Pereira;

20MAI – Reunião, em videoconferência, promovida pela EUROMIL – “COVID19 and the Armed Forces – The Right to Health in the Armed Forces”. ANS representada por L.Coelho e J.Pereira;



20MAI – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

21MAI – Visita ao novo espaço para a futura sede, com o anterior proprietário. ANS representada por L.Coelho e L.Bugalhão;

26MAI – CPR-Marinha, via electrónica, promovida pelos Vice-presidente da Direcção, Secretário da Direcção e Presidente da Assembleia-Geral, respectivamente R.Graça, A.Almeida e L.Bugalhão;

27MAI – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

03JUN – Reunião da Direcção da EUROMIL, em videoconferência. ANS representada por L.Coelho;

03JUN – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

05JUN – Reunião com Gabinete de Apoio Jurídico. ANS representada por L.Coelho;

09JUN – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;



10JUN – Cerimónia de Homenagem aos Antigos Combatentes, em Oeiras. ANS representada por L.Coelho;

10JUN – Numa iniciativa conjunta da CMOeiras, A25A e URAP, inauguração no jardim junto da estação ferroviária de Caxias, de um Monumento alusivo ao 46º aniversário da libertação dos presos políticos do Forte de Caxias. ANS representada por L.Coelho;



12JUN – Reunião da EUROMIL, via electrónica, para apresentação das alterações obrigatórias aos Estatutos. ANS representada por L.Coelho e R.Graça;

13JUN – Reunião do MAC (Movimento Cívico Antigos Combatentes) e homenagem a Joaquim Coelho, em Espinho. ANS representada por L.Coelho;

15JUN – Nova reunião da EUROMIL, via electrónica, para apresentação das alterações obrigatórias aos Estatutos. ANS representada por L.Coelho;

16JUN – Audição da ANS na CDN-AR sobre o “Estatuto do Antigo Combatente”. Delegação da ANS composta por L.Coelho, C.Colaço e L.Bugalhão;



17JUN – Reunião, via electrónica, da Direcção da EUROMIL. ANS representada por L.Coelho;

17JUN – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

18JUN – Audiência com o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. Delegação da ANS composta por L.Coelho e L.Bugalhão;

18JUN – Audiência com o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. Delegação da ANS composta por L.Coelho e L.Bugalhão;

22JUN – Audiência com o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português. Delegação da ANS composta por L.Coelho e L.Bugalhão;

22JUN – Reunião com Sargentos, na Vila Nova da Barquinha. ANS representada por L.Coelho;

23JUN – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência;

30JUN – Reunião do Secretariado alargado, em videoconferência.

Quando se prepara o fecho desta edição do jornal “O Sargento” estão em ponderação diversas iniciativas e trabalhos, muito dependentes do evoluir da situação relativamente à pandemia do novo corona vírus.

Desde a retoma de reuniões presenciais dos órgãos sociais, passando pela Assembleia-geral de apresentação de contas de 2019 e plano e orçamento para 2020, pela preparação das condições para efectuar a mudança para a nova sede social, até outras iniciativas de reunião e contacto com Sargentos nos vários pontos do País, tudo tem de ser devidamente acautelado e ponderado.

O que não permite descanso nem deixa de ser foco da atenção dos dirigentes associativos são os continuados e repetidos ataques à condição militar e aos direitos socioprofissionais dos Sargentos e suas famílias.

Quando estamos a assinalar os 31 anos de existência da ANS, só podemos reafirmar a disponibilidade para lutar e assegurar que os Sargentos de Portugal podem continuar a confiar na sua associação representativa de classe na defesa das condições socioprofissionais e da dignificação da condição militar, para os Sargentos de Portugal. ▲





Associação Nacional de Sargentos

Uma organização ao serviço dos Sargentos de Portugal



A Associação Nacional de Sargentos foi criada no I Encontro Nacional de Sargentos, realizado em Sacavém, a 1 de Abril de 1989, com a presença de cerca de 4500 Sargentos.

A ANS insere-se num movimento global que pugna activamente pela dignificação dos militares em geral, na sua condição de “Cidadãos em Uniforme”, e dos Sargentos em particular, enquanto parte integrante da Nação.

Foi pioneira no associativismo militar no período pós 25 de Abril de 1974, desde logo lutando pela obtenção de um Estatuto profissional para TODOS os militares, o que foi uma realidade a partir de 1990, com a publicação do EMFAR.

Fundamental foi o combate contra o “espartilho” criado pelo Artigo 31º da lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, de 1982, alcançando a sua alteração com a publicação da Lei do Associativismo Profissional dos Militares, em 2001, após 19 anos de intensa e imaginativa luta.

Desde 1993 que a ANS é membro de pleno direito da EUROMIL – Organização Europeia de Associações e Sindicatos Militares, sendo muito activa e participativa no movimento associativo e sindical militar europeu.

Uma associação, como qualquer organização ou instituição, não se faz sem o factor humano, sem a sua massa associativa, razão de ser e força dos seus combates!

E uma associação é tão mais forte quanto mais alargado for o universo efectivamente representado.

A ANS veio a constituir-se na voz que os Sargentos não tinham!

Reforcemos essa voz, dando-lhe cada vez mais força!

“Associa-te!

Vem dar mais força

à força dos Sargentos de Portugal”!

**LÊ, PARTICIPA,
DIVULGA, O JORNAL**



Internet: <http://www.ans.pt> - www.facebook.com/ANSargentos - Email: contacto@ans.pt

Protocolos ANS - Para associados e familiares da ANS

A ANS na tentativa de criar um leque cada vez mais vasto de vantagens para os seus sócios, tem vindo a estabelecer um conjunto de protocolos com diversas empresas, na área da aquisição de serviços e produtos, em condições de desconto mais ou menos significativo. A lista pode ser enriquecida se os próprios sócios propuserem novos protocolos, mesmo que locais, que a ANS apreciará e estabelecerá, caso sejam considerados vantajosos.

Muito embora a ANS não tenha qualquer responsabilidade em caso de incumprimento de um protocolo por parte de uma dada empresa, agradecemos informação dos camaradas se for o caso, para tomarmos uma decisão adequada.

Para obteres mais informações, consulta a nossa página Web em www.ans.pt ou no Facebook em www.facebook.com/ANSargentos

NACIONAIS:

- CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
- GLASSDRIVE
- INSTITUTO QUINTINO AIRES
- EMARA TRAVEL
- CLÍNICAS LEVITATE
- INSTITUTO DE MEDICINA TRADICIONAL
- FITOCLINIC
- FITNESS HUT

ZONA NORTE:

ZONA CENTRO:

- CENTRO MÉDICO DE COIMBRA
- CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CEMEFI
- CLÍNICA DENTÁRIA DENTINHOS E DENTES
- ÓPTICA DA MALVEIRA
- VALLE DOS REIS – RESIDÊNCIAS SÉNIOR ASSISTIDAS

ZONA SUL:

- GABINETE DE PSICOLOGIA MESTRE FRANCISCO PEREIRA

- AGÊNCIA FUNERÁRIA ETERNA TRINDADE

- RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS PORTO SALUS
- CLÍNICA DENTÁRIA DENTISAÚDE
- HOME INSTEAD – APOIO DOMICILIÁRIO
- CLÍNICA VIDAMED
- FARMÁCIA EUSIL
- ÓPTICA BERNA
- CLÍNICA O MEU MÉDICO
- CLÍNICA PELVICLINIC
- CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA LUBIDENTE
- MÉDICO SOBRE RODAS
- SOS PET CLINICA VETERINÁRIA
- MONTICORPO
- DRAGONFLY
- FAZ UM "LIKE" NA NOSSA PÁGINA DO FACEBOOK EM WWW.FACEBOOK.COM/ANSargentos

- CONSULTA TAMBÉM WWW.ANS.PT
- A TUA ASSOCIAÇÃO MAIS PERTO DE TI.

- ACTUALIZA OS TEUS DADOS PESSOAIS (MORADA, NIB PARA DESCONTO DAS QUOTAS, EMAIL, TELEMOVEL, POSTO, UNIDADE, ETC.) ENVIANDO UM EMAIL PARA CONTACTO@ANS.PT ▲

